



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CURSO DE DIREITO – CPTL



DÉBORAH BIANCA SILVA ALVES

**TRÁFICO INFANTIL E VULNERABILIDADE SOCIAL: ANÁLISE
DE DIREITOS HUMANOS COM ESTUDO DE CASO NAS
COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ILHA DE MARAJÓ**

TRÊS LAGOAS – MS
2025

DÉBORAH BIANCA SILVA ALVES

**TRÁFICO INFANTIL E VULNERABILIDADE SOCIAL: ANÁLISE DE
DIREITOS HUMANOS COM ESTUDO DE CASO NAS COMUNIDADES
RIBEIRINHAS DA ILHA DE MARAJÓ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Graduação em Direito do Câmpus de Três
Lagoas da Universidade Federal de Mato Grosso
do Sul, como requisito parcial para a obtenção do
grau de Bacharel em Direito, sob a orientação da
Professora Heloísa Helena de Almeida Portugal.

**TRÊS LAGOAS - MS
2025**

DÉBORAH BIANCA SILVA ALVES

**TRÁFICO INFANTIL E VULNERABILIDADE SOCIAL: ANÁLISE
DE DIREITOS HUMANOS COM ESTUDO DE CASO NAS
COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ILHA DE MARAJÓ**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi avaliado e julgado em sua forma final, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito, tendo como autora a acadêmica, perante Banca Examinadora constituída por Colegiado do Curso de Graduação em Direito do Campus de Três Lagoas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, composta pelos seguintes membros:

Professora Heloísa Helena de Almeida Portugal

UFMS/CPTL – Orientadora

Professora Marilia Rulli Stefanini

UFMS/CPTL – Docente

Professor Carlos Eduardo Pereira Furlani

UFMS/CPTL – Docente

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho, primeiramente, a Deus, pela presença constante na minha vida e por me fortalecer em cada etapa desta jornada. A Ele e ao meu anjo, que me ensinaram que a fé é o que sustenta o coração quando tudo ao redor parece incerto.

Dedico também às minhas raízes, que moldaram a maneira como eu enxergo o mundo e despertaram em mim a sensibilidade para compreender as dores e desigualdades sociais retratadas neste estudo. Foi a partir delas que aprendi a valorizar a empatia e o compromisso com aqueles que mais precisam.

Dedico, com carinho especial, à minha trajetória profissional na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (D.A.M.), em Três Lagoas/MS. A experiência vivida naquele ambiente foi transformadora, pois contribuiu profundamente para minha formação humana e profissional, e sou grata por cada aprendizado construído naquele espaço.

Dedico também à minha jornada acadêmica, que me permitiu vivenciar projetos de humanização e expandir meu olhar social de forma mais gentil e consciente. A faculdade me trouxe caminhos que fortaleceram minha responsabilidade com a proteção e a dignidade humana.

Agradeço, com amor, à minha família e amigos, que sempre me apoiaram e estiveram ao meu lado. E agradeço especialmente aos meus irmãos, Karine Cristina e Daniel Trindade, que são parte essencial da minha caminhada.

Por fim, dedico este trabalho a cada vítima e voluntário da Ilha de Marajó, de Cururupu e de Apicum-Açu, que confiaram em mim suas histórias, suas dores e suas esperanças. Que este trabalho seja um gesto de respeito, escuta e memória para todos que, mesmo diante das adversidades, seguem acreditando na possibilidade de um futuro mais justo.

Suba o primeiro degrau com fé. Não é necessário que
você veja toda a escada, apenas dê o primeiro passo.

_ Martin Luther King

Déborah, sinto muito, me perdoa, eu te amo, obrigada.

_ A mim

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) examina o Papel da Vulnerabilidade Social no Tráfico Infantil Brasileiro, com o objetivo central de demonstrar como as condições de exclusão social e a negligência estatal atuam como alicerce estrutural e contínuo para a perpetuação deste crime. A pesquisa estabelece que a vulnerabilidade social não é um mero fator de risco, mas sim uma condição historicamente produzida pela ausência sistemática de políticas públicas em territórios negligenciados, onde a pobreza e o desemprego são cruciais para o aliciamento. A vulnerabilidade é definida como a articulação entre a exposição a riscos, a ausência de proteção e a dificuldade de acesso à cidadania, transformando crianças (indivíduos de até doze anos incompletos) em alvos prioritários, pois são facilmente manipuláveis e carecem de defesas. O estudo contextualiza o tráfico infantil em suas formas, como exploração sexual, trabalho forçado e adoção ilegal, ressaltando que crianças representam aproximadamente um terço das vítimas globais, conforme dados do UNODC. Analisa-se a legislação, incluindo o Protocolo de Palermo e a Lei nº 13.344/2016, que inseriu o Artigo 149-A no Código Penal, e destaca o reconhecimento legal da hipossuficiência da criança. A pesquisa aponta para a distância entre o arcabouço legal robusto e a efetividade institucional, marcada pela falta de intersetorialidade e pelo foco na repressão em detrimento da prevenção e assistência. A incidência do tráfico se concentra em regiões onde a ausência estatal é mais aguda (Norte e Nordeste, fronteiras e rodovias), agravada por fatores locais como o turismo sexual, as migrações desassistidas e a expansão do aliciamento no ambiente digital. Discute-se que a percepção social do problema é silenciada e atravessada por critérios de classe, raça e gênero, levando à naturalização da exploração e reforçando o tabu. Conclui-se que o tráfico infantil é uma manifestação extrema da violência estrutural e não um fenômeno isolado. O trabalho apresenta propostas de intervenção social, focadas na territorialização das políticas públicas, na intersetorialidade (unindo segurança, assistência e educação) e no fortalecimento de iniciativas comunitárias, como forma de resistência. Por fim, o TCC incorpora uma pesquisa de campo com uma situação real, visando trazer um relato de primeira mão para humanizar o impacto direto e devastador da vulnerabilidade e do tráfico nas vidas das vítimas.

Palavras-chave: Vulnerabilidade social; Tráfico de crianças; Exploração; Exclusão social; Protocolo de Palermo.

ABSTRACT

This undergraduate thesis examines the Role of Social Vulnerability in Brazilian Child Trafficking, with the central objective of demonstrating how conditions of social exclusion and state negligence act as the structural and continuous foundation for the perpetuation of this crime. The research establishes that social vulnerability is not merely a risk factor but a condition historically produced by the systematic absence of public policies in neglected territories, where poverty and unemployment are crucial factors driving recruitment. Vulnerability is defined as the articulation between risk exposure, lack of protection, and difficulty accessing citizenship rights, transforming children (individuals under twelve years of age) into priority targets, as they are easily manipulated and lack defense mechanisms.

The study addresses the concept of child trafficking and its various forms, such as sexual exploitation, forced labor, and illegal adoption, noting the magnitude of the problem by observing that children represent approximately one-third of global victims, according to UNODC data. In the legal sphere, the research analyzes both national legislation (including the criminal type defined in Article 149-A of the Penal Code by Law 13.344/2016) and international instruments (such as the Palermo Protocol). It highlights the legal recognition of the child's legal insufficiency: for victims under 18, proof of coercion, fraud, or threat is not necessary to characterize the crime, as the abuse of a position of vulnerability is, in itself, a means of coercion. The study points to the disparity between the robust legal framework and institutional effectiveness, which is often marked by a lack of intersectorality and a focus on repression to the detriment of prevention and assistance. Trafficking incidence is concentrated in regions where state absence is most acute (North and Northeast, borders, and highways), aggravated by local factors such as sex tourism and unassisted migrations. Furthermore, the social perception of the problem is silenced and intersected by criteria of class, race, and gender, leading to the naturalization of exploitation. It is concluded that child trafficking is an extreme manifestation of structural violence and not an isolated phenomenon. The thesis discusses the interconnection between social and economic inequalities and the logic of trafficking, and proposes that counter-trafficking efforts must be articulated with actions for prevention, promotion of citizenship, and social inclusion, presenting concrete social intervention proposals, and including a field research section with a real-life situation to provide a direct and personal perspective on the impact of vulnerability and trafficking.

Keywords: Social Vulnerability; Child Trafficking; Exploitation; Social Exclusion; Palermo Protocol.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRINQ – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente

ASBRAD – Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

CECRIA – Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes

CF – Constituição Federal

CIMI – Conselho Indigenista Missionário

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

CP – Código Penal

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

ECPAT – End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública

MPT – Ministério Público do Trabalho

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONG – Organização Não Governamental

PRF – Polícia Rodoviária Federal

SaferNet – SaferNet Brasil

SINALID – Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos **UFMS** – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

ONU – Organização das Nações Unidas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
2.CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIAL DO TRÁFICO INFANTIL	13
2.1 Contexto de Tráfico Infantil	17
2.2 Relação entre vulnerabilidade e tráfico infantil.....	20
3. ESTRUTURA INSTITUCIONAL E DESAFIOS NA APLICAÇÃO DAS NORMAS	23
3.1 Regiões e territórios de maior incidência	25
3.2 Fatores locais que agravam a ocorrência do tráfico infantil.....	28
3.3 Fatores Psicossociais do Aliciamento Infantil	32
3.4 Implicações para Políticas Públicas Territoriais	35
3.5 Impacto da vulnerabilidade no tráfico infantil	38
4. ANÁLISE E REFLEXÃO SOBRE A ENTREVISTA REALIZADA NA ILHA DE MARAJÓ	41
4.1 Análise da Dinâmica e da Discussão da Questão Marajoara	42
4.2 A Realidade Retrutada: Análise Socioantropológica	44
4.3 Conclusão do Ciclo de Pesquisa	46
4.4 Reflexão Final Sobre a Trajetória da Pesquisa	48
CONCLUSÃO	49
REFERÊNCIAS	52

INTRODUÇÃO

O tráfico de pessoas, especialmente o tráfico infantil, constitui uma das violações mais graves e persistentes dos Direitos Humanos na contemporaneidade, sendo possível reconhecê-la como uma forma de exploração mais moderna, mas com grande impacto. De acordo com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), crianças representam aproximadamente um terço das vítimas identificadas em todo o mundo, estando entre os grupos mais vulneráveis à exploração sexual, ao trabalho forçado e à adoção ilegal. Essa desigualdade é ainda mais perceptível no Brasil, onde a desigualdade estrutural e a fragilidade institucional criam ambientes propícios à violação sistemática dos direitos infantojuvenis.

No cenário brasileiro, a infância continua vulnerável a diversas formas de desenvolvimento precário. Crescer neste país, para grande parte da população, significa lidar diariamente com a falta de segurança, a proteção e acesso aos direitos fundamentais. Como mencionado, a pesquisa realizada pela UNODC garante que a pobreza, a falta de emprego formal e o desemprego são fatores que aumentam a vulnerabilidade das crianças ao aliciamento e à exploração em geral.

Durante essa pesquisa busquei relacionar a vulnerabilidade social não apenas com os parâmetros já conhecidos, mas como uma condição estrutural, fruto de processos históricos de exclusão e da presença esporádica do Estado em regiões periféricas. Essa condição se refere à ligação entre ser exposta a riscos, não ter proteção e enfrentar barreiras para acessar uma cidadania, conforme Ayres e Buchalla (2012).

Apesar de o Brasil contar com um conjunto de normas importantes, como a Convenção de Palermo, ratificada pelos Decretos nº 5.015 e 5.017, de 2004, e o artigo 149-A do Código Penal, que foi inserido pela Lei nº 13.344, de 2016, a disparidade entre o que está escrito na lei e sua aplicação na prática ainda é significativa.

Com a tutela do artigo 149-A o qual tipifica o tráfico de pessoas e verifica a hipossuficiência especial da criança ao determinar que, para vítimas menores de 18 anos, não há necessidade de comprovação de cooperação, fraude ou ameaça e, em complemento, o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente assegurando a proteção integral e prioridade absoluta dos direitos infantojuvenis. A realidade revela uma lacuna significativa entre as garantias previstas e sua concretização, resultado da fragmentação das políticas públicas e da ausência de integração entre as esferas federativas, como apontado por Medeiros (2017).

O fato é que a teoria sempre foi mais bela que a realidade, e quando falamos de crianças, esse problema é ainda mais complexo.

É nesse cenário de contradição entre proteção jurídica e negligência estatal que se insere a questão central desta monografia: de que forma a vulnerabilidade social, entendida como resultado de desigualdades históricas e da omissão das políticas públicas, opera como elemento estruturante do tráfico infantil no Brasil, e quais intervenções sociais podem ser adotadas para mitigar essa realidade?

Com o intuito de responder a essa questão, a presente pesquisa tem como objetivo geral fazer uma análise de como a vulnerabilidade social atua como um combustível constante para o tráfico infantil em nosso país. Durante o trabalho, pretende-se descobrir quais são os fatores que tornam as pessoas vulneráveis, analisar a legislação, entender como as áreas mais afetadas interpretam e normalizam esses casos, e sugerir estratégias para a intervenção social. Com o intuito de reforçar a vertente empírica da pesquisa, foi realizada uma pesquisa de campo com uma entrevista realizada na Ilha de Marajó, uma região caracterizada pelo abandono por parte das instituições, desigualdade extrema e frequentes relatos de exploração infantil como é visto em diversos locais.

Essa visão enfatiza a importância de combater, além do crime, as causas estruturais da desigualdade. Foram consultados estudos acadêmicos, relatórios de organizações internacionais, normas brasileiras, documentos oficiais e dados coletados em minha própria pesquisa de campo. A pretensão é que esse trabalho aborde além do âmbito jurídico, tocando também em questões éticas, sociais e humanas.

Ademais, quando se fala em tráfico infantil, fala-se de crianças que tiveram sua liberdade, sua segurança e sua dignidade negligenciadas e é essa motivação pessoal que acompanha este trabalho e evidencia sua urgência social. Portanto, a pesquisa busca instigar uma reflexão crítica acerca da estrutura social do Brasil e dos sistemas que possibilitam a continuidade dessas violações.

Em termos metodológicos, esta monografia se apoia em pesquisa bibliográfica, análise de documentos e investigação qualitativa de caráter exploratório. Foram consultados estudos acadêmicos, relatórios de organizações internacionais, normas brasileiras, documentos oficiais e dados coletados em campo.

Em suma, este trabalho se divide em quatro capítulos principais. O primeiro trata da vulnerabilidade social e sua ligação com o tráfico de crianças. O segundo trata do sistema legal e da atuação das instituições. Esta introdução, portanto, busca situar os alicerces que guiam a pesquisa, ciente de que o combate ao tráfico infantil no Brasil deve se basear na compreensão de

suas causas estruturais, suas consequências sociais e exigências na elaboração de políticas públicas que garantam, de forma eficaz, a proteção integral da infância. O terceiro propõe intervenções sociais e, por fim, a análise final que compõe a Pesquisa de Campo que foi feita na Ilha de Marajó.

Esta introdução, portanto, busca situar os alicerces que guiam a pesquisa, ciente de que o combate ao tráfico infantil no Brasil deve se basear na compreensão de suas causas estruturais, suas consequências sociais e na imprescindível elaboração de políticas públicas que garantam, de forma mais efetiva, a proteção integral dessas crianças.

2.CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIAL DO TRÁFICO INFANTIL

Crescer, em terras brasileiras, é para muitas crianças um ato de resistência silenciosa. Em diversos lugares do país, as infâncias já começam vulneráveis à ausência de cuidados, amor e direitos. Desde os primeiros anos de vida, algumas crianças conseguem se adaptar às falhas do sistema, onde a presença do Estado é quase inexistente e o que é necessário quase nunca é realmente garantido. Segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC, 2021), a pobreza e o desemprego elevam significativamente o risco de que crianças se tornem alvos do tráfico de pessoas. Entretanto, essa realidade não é apenas um número ou questão técnica: ela possui rosto, nome e trajetória.

Como destacam Ayres e Buchalla (2012), essa trajetória pode ser percebida em diversos momentos da vida cotidiana, seja quando a saúde não funciona, a escola não cumpre seu papel em acolher ou quando a proteção falha. O que acontece é que quando todos esses espaços falham ao mesmo tempo, a infância perde sua essência e passa a ser uma fase de sobrevivência, onde os direitos são negados e oportunidades não são oferecidas. Os sonhos, decisões e possibilidades que deveriam ser comum de cada pessoa, acabam se perdendo, restando um cotidiano marcado por silêncios, dúvidas e perdas. Não se trata apenas de falta material, mas de uma dor crua e mascarada.

Se engana quem acredita que a contradição constante de direitos afeta a todos igualmente, esse igualitarismo de sofrimento não pode ser aplicado quando se referem àqueles que estão em fase de desenvolvimento físico, emocional e social. É fundamental, inicialmente, observar com atenção as crianças, definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como pessoas de até doze anos incompletos (BRASIL, Lei nº 8.069/1990, art. 2º). Por dependerem integralmente de adultos e instituições, tornam-se ainda mais suscetíveis quando políticas públicas eficazes não

chegam até elas, não se tem como comparar a capacidade de proteção de uma pessoa adulta com a de uma criança, mesmo que ambas sejam resguardadas por lei.

Conforme Ayres e Buchalla (2012, p. 10):

“a vulnerabilidade expressa-se na articulação entre a exposição a riscos, a ausência de proteção e a dificuldade de acesso aos mecanismos de defesa e cidadania”

Diante dessa afirmação, é possível compreender que, na ausência de redes de apoio, com vínculos afetivos fragmentados e segurança precária, o que deveria ser um período de descobertas e desenvolvimento, acaba se tornando um cotidiano de amadurecimento precoce, marcado pela sobrevivência. Nesse contexto, crianças que não recebem a proteção necessária são empurradas para contextos onde brincar se torna um luxo e crescer significa aprender a lidar com perdas desde a primeira infância.

Na mesma perspectiva, é possível reafirmar que a vulnerabilidade surge da combinação entre riscos e ausência de proteção. Logo, sem apoio social, com vínculos afetivos fragilizados e segurança instável, o brincar não existe para essas crianças, pois são levadas desde cedo a crescer é enfrentar perdas contínuas, resultando em infâncias marcadas por dor, insegurança e sensação de desamparo.

Ao enriquecer essa compreensão, se torna ainda mais evidente o quanto a exclusão social na infância é séria e necessita ser reconhecida por sua persistência histórica. Segundo Daniel de Aquino Ximenes, a vulnerabilidade social “é uma condição produzida pela exclusão social, onde a falta de acesso a bens, serviços e direitos básicos compromete a dignidade humana e rompe os laços de pertencimento” (XIMENES, s.d., p. 1). Essa condição não aparece de forma temporária; ela se organiza historicamente e se reinventa diariamente nos diversos locais esquecidos, onde a presença do Estado é tão fraca ou ausente que se torna ineficaz.

De acordo com Abramovay, Jarré e Pandolfi (2002), a ausência constante de políticas públicas em regiões periféricas e vulneráveis é uma das razões que mantém a violência, a exclusão e a sensação de abandono coletivo, como uma criança pode se sentir segura se os meios necessários para essa concepção nunca chegam a ela? Não se sentem. Essa negligência institucionalizada resulta tanto da falta de ação do poder público, que não garante direitos fundamentais, quanto do funcionamento burocrático e seletivo de instituições que deveriam

proteger a infância. Assim, quando o cuidado é substituído pelo descaso, a desigualdade se aprofunda e a invisibilidade se torna um mecanismo de silenciamento.

Para aprofundar o olhar sobre esse tema é importante compreender que crescer, em muitas regiões do Brasil, significa enfrentar falta de carinho, proteção e referências, o que gera áreas de abandono social onde a exploração infantil passa de exceção para realidade cotidiana. Não é raro que crianças nem identifiquem o que vivenciam como violência, pois experimentam a dor repetidamente sem reflexão. Como menciona Silvia T. Lane, “o sofrimento psicológico que não encontra espaço para ser simbolizado e compartilhado tende a se repetir como se fosse natural” (LANE, 2002, p. 11). Em suma, quando não existe escuta, vínculo ou proteção o que realmente sobra são injustiças presentes no dia a dia, e a infância dá lugar à sobrevivência. É nesse vazio que se instalam as redes de exploração, como o tráfico infantil, que se aproveitam do silêncio e da falta de visibilidade para manter a violência ativa.

É importante destacar que essas manipulações não ocorrem somente por meio de ameaças diretas, mas também através de promessas atraentes. Uma vida melhor, a chance de fuga da pobreza ou a oportunidade de um futuro diferente tornam-se convites sedutores para quem busca escapar da realidade presente. Segundo o UNODC, “o abuso da posição de vulnerabilidade é, por si só, um meio de coerção, pois explora diretamente a incapacidade da vítima de oferecer resistência real” (UNODC, 2012, p. 12).

Crueldade é o termo que mais se adequa a essa circunstância, pois se baseia em uma promessa pervertida de cuidado dirigida àqueles em maior necessidade. Se quando crianças somos orientados por nossos pais a não aceitar propostas de estranhos ou acreditar em tudo que é dito, de forma a proteger da realidade brutal que advém da nossa própria falta de noção do perigo, imagine quando essa proposta é direcionada para adultos que deveria ser responsáveis por cuidar e proteger. Mães desesperadas, adolescentes invisíveis e famílias fragilizadas pela ausência persistente do Estado que, por não terem tanta orientação e conhecimento, se tornam presas fáceis.

Sob esse prisma, é pertinente recordar o que afirmou Hannah Arendt (2001, p. 57): “O mais terrível é que o poder, quando abusa da fragilidade humana, transforma o cuidado em arma e o auxílio em forma de controle”. Parafraseando essa ideia se entende que a omissão institucional não apenas mantém a vulnerabilidade, mas transforma a proteção em instrumento de poder, tornando evidente a faceta mais perversa da negligência estatal.

É a partir deste conceito que muitas mães, acreditando agir pelo bem-estar dos filhos, acabam os entregando a terceiros na esperança de garantir alguma possibilidade de futuro. Como indica o UNODC, a falta de recursos e de emprego leva famílias ao limite, onde qualquer promessa se torna uma oportunidade de sobrevivência. Essa entrega, portanto, não decorre de

ignorância, mas do colapso de um sistema incapaz de oferecer o mínimo. Castilho (2013) observa que a vulnerabilidade, nessas circunstâncias, deixa de ser condição passiva e se torna ferramenta ativa de controle social, utilizada por redes criminosas em cenários de abandono.

Ambos os escritores estão corretos em suas afirmações, quando os pais não possuem estrutura suficiente para proporcionar uma vida melhor aos filhos, acabam acreditando fielmente em ônus disfarçados de bônus. O desejo de oferecer às crianças uma realidade diferente daquela em que vivem os torna principais alvos de um sistema quebrado, que apenas busca uma vítima em potencial, especialmente para o tráfico infantil.

Com base nesse aspecto a vulnerabilidade deve ser compreendida como uma construção histórica, resultado de carências materiais, vínculos sociais fragilizados e barreiras ao exercício da cidadania e proteção familiar e individual. Daniel de Aquino Ximenes afirma que ela resulta “da articulação entre carências materiais, ausência de vínculos sociais e baixa capacidade de inserção cidadã” (XIMENES, s.d., p. 1). Essa combinação produz ambientes onde a pobreza persiste, a violência se normaliza e as políticas públicas falham em não alcançar quem realmente precisa.

Nesse entrelaçar de descuidos, milhares de crianças têm seus direitos negados diariamente e se tornam alvos prioritários das redes de tráfico, uma vez que são mais simples de controlar e têm menos proteção do sistema, mesmo com a abrangência das leis, não é garantido que elas sejam colocadas em prática em toda região Brasileira, principalmente em regiões tomadas pela criminalidade. Assim, o que deveria ser um período seguro e cheio de oportunidades se transforma, para muitas, em uma luta constante pela sobrevivência. Gueraldi e Dias (2014).

Como se pode concluir, é exatamente nesses ambientes de escassez, abandono e invisibilidade que o tráfico de crianças encontra espaço para se consolidar. Ele não apenas se aproveita das lacunas deixadas pelo Estado, mas se nutre delas, tornando-se parte de um ciclo cruel que se inicia com a exclusão e termina vivencialmente na exploração.

Compreender esse contexto é de extrema importância para reconhecer que o tráfico infantil não é problema isolado ou fruto de escolhas individuais, mas sim do resultado de uma estrutura social que normaliza a exclusão, torna a desigualdade banal e se mantém em silêncio diante do sofrimento dos mais vulneráveis. É partindo desse ambiente permissivo e historicamente falho que o combate deve começar. Quando se entende as origens do problema se entende também o motivo de sua permanência e os mecanismos que permitem sua influência constante sobre corpos e vidas vulneráveis socialmente.

2.1 Contexto de Tráfico Infantil

Trabalho escravo, adoção ilegal, exploração sexual, mendicância, todas essas finalidades acompanham a discussão sobre Tráfico Infantil, discutir esse tema vai muito além da menção de leis ou análises estatísticas que estão longe da realidade. É fundamental confrontar o lado sombrio de uma violência muitas vezes silenciosa, que acompanha o cotidiano de milhares de crianças em situação de vulnerabilidade.

Apontar essa realidade já é revoltante, mas apresentar os dados é ainda mais lamentável, segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC, 2021), as crianças representam cerca de um terço das vítimas de tráfico de pessoas em todo o mundo, sendo os principais alvos para exploração sexual, trabalho forçado, adoção ilegal e mendicância forçada, como foi informado no início deste tópico. Tais dados confirmam a concepção alarmante de que o problema é tão abrangente ao ponto que, infelizmente, o Brasil não se encontra imune a essa problemática global, necessitando de uma atenção redobrada das autoridades vigentes.

Quando colocamos esse contexto na perspectiva nacional, observa-se que, entre 2017 e 2020, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) no Brasil identificaram 205 possíveis vítimas de tráfico infantil, conforme relatório do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP, 2021).

Sob essa perspectiva, torna-se evidente que essas crianças fazem parte da sociedade, mas de maneira desigual, tendo acesso precário ou inexistente a direitos fundamentais que lhes pertencem, mas apenas no papel. Viver “à margem” significa estar em posição de exclusão mesmo estando presente: são crianças sem acesso à educação de qualidade, moradia segura, saúde básica, proteção contra a violência e acompanhamento familiar ou comunitário. Embora não seja uma regra absoluta para todos os casos, esse é o padrão que predomina na maior parte das situações, afinal, é mais fácil coibir uma criança desprotegida socialmente, que uma cercada por um ambiente preservado e protetor.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/1990) estabelece os direitos fundamentais para a infância e adolescência no Brasil. A legislação garante proteção integral, assegurando o acesso à saúde, educação, convivência familiar e comunitária, e dignidade, entre outros direitos essenciais (BRASIL, 1990). O objetivo do ECA é criar um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes.

Todos esses elementos previstos pelo ECA, compõem o mínimo necessário para assegurar uma infância digna, quando esse mínimo não é garantido, instala-se a vulnerabilidade, e é

justamente nesse solo desprotegido que o tráfico se estabelece, utilizando promessas, manipulação ou coerção para explorar vidas em desenvolvimento.

É exatamente nesse vazio de garantias que a prática criminosa se estrutura, conforme definido internacionalmente pelo Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, o Protocolo de Palermo, adotado em 2000 e ratificado pelo Brasil por meio do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004. Este tratado, de natureza jurídica vinculante, obriga os estados signatários a adotarem medidas efetivas de prevenção, repressão e proteção às vítimas.

Segundo o próprio Protocolo de Palermo e o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de vítimas menores de 18 anos não é necessário comprovar o uso de coação, fraude ou ameaça para caracterizar o tráfico. Basta que haja recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de crianças com a finalidade de exploração para que o crime se configure (BRASIL, 2004). Isso ocorre pois, a criança por sua própria hipossuficiência, já se encontra vulnerável, não possuindo condições de consentir validamente, o que torna essa tipificação mais rigorosa, não há como uma criança marginalizada realmente entender a gravidade da sua situação se essa realidade não for explicada a ela como é feito com outras crianças.

Quando observamos esse cenário, nota-se que essas crianças estão inseridas na sociedade, mas em condições profundamente desiguais. O fato de viverem à margem significa conviver diariamente com o que deveria ser exceção: ausência de educação, violências normalizadas, negligência institucional e a falta de cuidado, não tem como comparar uma criança inserida em um convívio familiar adequado com uma criança que é obrigada a conviver com a marginalidade e vulnerabilidade normalizadas, é nítida a desproporção social entre ambas.

Quando o mínimo necessário não é assegurado, a vulnerabilidade emerge e é justamente nesse ambiente de abandono e fragilidade que o tráfico encontra espaço para se consolidar, aproveitando-se de promessas ilusórias, manipulação emocional e coerção para explorar milhares de vítimas.

É nesse vácuo de garantias que o tráfico se consuma, conforme definido pelo Protocolo de Palermo. O Brasil, ao ratificar o tratado, assumiu a responsabilidade de implementar mecanismos de prevenção e proteção, embora, na prática, esses mecanismos ainda operem de maneira fragmentada e insuficiente. A lei pode ter resguardado essas crianças no papel, mas quem realmente vai garantir que esses direitos serão garantidos e que cheguem a todos os escopos? É aqui que se encontra uma das lacunas desse problema.

A lei, assim como o Protocolo de Palermo e o Estatuto da Criança e do Adolescente, estipulam que o tráfico se caracteriza pela simples existência de recrutamento, transporte,

transferência, alojamento ou acolhimento com fins de exploração (BRASIL, 2004). Não há necessária exigência de ameaça ou violência explícita, o que conclui que a vulnerabilidade da vítima basta para configurar o crime.

Portanto, a remoção da criança de seu contexto de origem com intuito de exploração, seja ela sexual, laboral, econômica ou de qualquer outra natureza existente, constitui grave violação dos direitos fundamentais da infância e da adolescência. A lei demonstra que o tráfico não é um ato isolado, mas o resultado de uma série de violências estruturais, normalizadas e frequentemente invisibilizadas pela sociedade como já foi confirmado.

Nesse contexto, as modalidades de exploração enfrentadas por essas crianças são inúmeras e inimagináveis. Segundo o *Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas* de 2024, do UNODC, cerca de 38% das vítimas identificadas no mundo são crianças. Entre as meninas traficadas, 60% são submetidas à exploração sexual, enquanto entre os meninos 45% são levados ao trabalho forçado e 47% são explorados em mendicância ou criminalidade.

Tais dados evidenciam que o tráfico infantil se alimenta das fragilidades sociais e econômicas, atingindo de forma intensa a escala mundial.

Estimativas de órgãos oficiais e organizações especializadas situam a magnitude do problema entre 100 mil e 500 mil vítimas, faixa mencionada pela CPI da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (CPI, 2014) e reiterada por entidades como a ECPAT Brasil (ECPAT BRASIL, 2019). Outras análises divulgadas pela Câmara dos Deputados apontam que esse número pode alcançar até 500 mil casos, com referências específicas de estudos da Polícia Federal indicando a estimativa de 250 mil crianças envolvidas em prostituição infantil (Câmara Dos Deputados, s.d.).

Esses valores, ainda que aproximativos dada a magnitude da situação, revelam a amplitude da exploração sexual infantojuvenil no Brasil, o que evidencia a insuficiência das redes de proteção e consequentemente fiscalização, muitas vezes apenas “mascarada” em pontos estratégicos. Outra vertente que corrobora para essa problemática é o avanço da tecnologia, o ambiente digital tornou-se um dos principais espaços de aliciamento mundial.

Em 2023, a ONG SaferNet Brasil registrou 71.867 denúncias de imagens de abuso e exploração sexual infantil online, representando um aumento de 77,13% em relação ao ano anterior. É o maior número já registrado desde 2006. Segundo Thiago Tavares Nunes de Oliveira, Presidente da SaferNet Brasil, organização brasileira que atua no combate a conteúdos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes na internet, esse aumento está ligado ao uso de inteligência artificial generativa, à venda de imagens autogeradas e à redução das equipes de moderação de conteúdo nas plataformas digitais. Mesmo com um avanço nas leis de proteção da

internet, o uso de IA na criminalização tem se expandido gradativamente como forma de facilitação.

Esse cenário de criminalização também se expande para uma das facetas mais tristes do tráfico infantil: a participação de familiares de forma direta ou indireta nessa problemática. Como já confirmado nos parágrafos anteriores, a família, em muitos casos, corrobora para o aliciamento infantil, isso porque os abusos em muitas ocasiões ocorrem com o consentimento emocionalmente forçado de pais ou responsáveis que, diante da miséria e da falta de alternativas, acreditam estar oferecendo aos filhos uma oportunidade de recomeço. O relatório *“Um Enfoque sobre as Vítimas Invisíveis”*, da Freedom Fund (2024), aponta que a pobreza extrema leva famílias vulneráveis a autorizar essas saídas, perpetuando ciclos de exploração.

Essa manipulação emocional revela mais uma complexidade do tráfico infantil, pois está enraizada em uma teia de carências históricas, sociais e econômicas. Não se trata apenas da ação de redes criminosas, mas de uma conjuntura estrutural que empurra famílias e crianças para situações de risco extremo. Não é ingenuidade. É desespero transformado em estratégia de sobrevivência, essa afirmação será melhor desenvolvida no decorrer do trabalho e na pesquisa de campo a ser apresentada.

Assim, fica claramente demonstrado que não se tem como dissociar o tráfico infantil dos fatores estruturais que o antecedem, vimos que a pobreza, marginalização e invisibilidade caminham lado a lado com a dinâmica da exploração, como um sistema em blocos, alimentando redes criminosas que se estabelecem onde o estado não chega, e se chega, não atua com eficiência, se observa que mesmo punindo os responsáveis pelo tráfico infantil no Brasil, essa intervenção significa pouco se não houver enfrentamento das negligências sociais que o sustentam.

Em síntese, o tráfico infantil é a expressão extrema das violências que recaem sobre crianças cujos direitos são negligenciados. A ausência de garantias básicas, somada à indiferença social, transforma a exploração infantil em prática cotidiana persistente que é alimentado pelas falhas da proteção social, pela exclusão histórica e pelo abandono institucional.

Para compreender plenamente esse crime, torna-se essencial aprofundar a análise da relação direta entre vulnerabilidade social e tráfico de crianças, reconhecendo que é nas fissuras da desigualdade que surgem as maiores violações.

2.2 Relação entre vulnerabilidade e tráfico infantil

A discussão sobre o tráfico infantil, quando contextualizada na realidade brasileira, indica que a vulnerabilidade social não é apenas um cenário, mas a própria base que sustenta essa atividade criminosa. A reflexão anterior demonstra que o tráfico se nutre da exclusão e da ausência

do Estado. É crucial, então, compreender como essa exclusão, tanto histórica quanto institucionalizada, transforma milhares de crianças em alvos ideais para exploração.

Essas crianças, em sua maioria, já estavam inseridas em contextos onde o acesso à alimentação, educação e proteção jamais foi garantido, esse ambiente que as cerca, muitas vezes, banaliza a violência e as aproxima do abuso sexual, trabalho infantil e violência doméstica, que são normalizadas como parte do cotidiano. O mais preocupante é que, com o tempo, aquilo que antes era intolerável passa a integrar a rotina. Castilho (2013) identifica essa naturalização da violência como um dos elementos que sustentam a exploração infantil.

As crianças são visadas justamente por estarem desprotegidas e fora do alcance da justiça, sendo descartadas socialmente antes mesmo de serem reconhecidas como sujeitos de direitos, uma questão que vai contra o que é resguardado em lei. Quando a proteção falha de forma sistemática, essas crianças tornam-se alvos naturais para redes criminosas, afinal, quem vai explicar a complexidade da situação que se encontra? Quem irá proteger esse menor das redes de crimes? Quem irá direcionar um olhar humanizado e acolher de forma responsável essa criança? Mesmo sendo retórica as questões apontadas, esse trabalho responde perfeitamente essas questões.

A ausência de políticas públicas específicas, somada à negligência institucional, transforma a vulnerabilidade em um fator ativamente explorado por quem lucra com o tráfico infantil, apesar do conhecimento social sobre a situação dessas crianças, são mínimas as ações tomadas para prevenir e que traga um resultado eficiente. Isso porque tratar o problema aparente é completamente diferente de tratar o problema real.

É fundamental observar que essa lógica é amparada por uma indiferença histórica. A cor da pele, o local de moradia, o gênero e a orientação sexual ainda determinam quem será protegido e quem será negligenciado. Conforme salientam Leal & Leal (2005), meninas negras em situação de pobreza enfrentam múltiplas vulnerabilidades que as colocam entre os principais alvos do tráfico de pessoas para exploração sexual. Uma análise interseccional revela que os corpos mais marginalizados da sociedade são aqueles mais expostos à lógica perversa do tráfico, e isso se confirma por meio de dados concretos.

O Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: Dados de 2017 a 2020, publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em parceria com o UNODC, aponta que os principais fatores de risco para o aliciamento estão diretamente ligados à pobreza, ao desemprego, à baixa escolarização, ao racismo e à desigualdade de gênero. Esses elementos estruturais produzem um ambiente de vulnerabilidade crônica, no qual as crianças são persuadidas por promessas ilusórias de futuro, muitas vezes com o consentimento fragilizado de suas famílias.

O livro *Tráfico de Pessoas: Uma Visão Plural do Tema*, publicado pelo Ministério Público do Trabalho, aponta que “as desigualdades sociais, econômicas e de gênero são fatores determinantes para a ocorrência do tráfico de pessoas, especialmente quando se trata de mulheres negras e pobres” (MPT, 2013, p. 27). O texto enfatiza que não basta focar apenas na repressão ao tráfico, é essencial enfrentar suas causas estruturais.

Certamente a citação deste livro diz muito da situação atual do tráfico infantil, a combinação entre ser negra, pobre e menina não é apenas uma coincidência trágica, mas sim a marca de um país que carrega, em sua estrutura, um histórico de desigualdade racial que continua a moldar quem é protegido e quem é deixado para trás.

Elza Soares expressou essa verdade de forma dolorosamente direta quando cantou, em “A Carne”, que “a carne mais barata do mercado é a carne negra”. A frase não é apenas arte: é diagnóstico. Ela nos lembra que, na visão social, vidas negras continuam sendo tratadas como pouco valiosas, pouco urgentes e consequentemente, pouco dignas de cuidado. A situação piora quando quando pensamos no tráfico de crianças, esse verso se torna ainda mais triste, porque mostra como a sociedade naturaliza a exploração de corpos negros, como se sua dor fosse mais merecida que a de um branco.

Essa naturalização foi analisada por Lowenkron (2015), que observou que, muitas vezes, a exploração infantil é confundida com negligência familiar ou com “realidades da pobreza”. Esse olhar distorcido retira de uma certa forma o caráter criminoso da violência e transforma sobrevivência em culpa, como se as famílias negras e pobres fossem responsáveis pela própria vulnerabilidade. É nessa lógica perversa que faz com que desaparecimentos de crianças negras recebam menos atenção, denúncias em territórios periféricos demorem mais a ser investigadas e que relatos de violência sejam frequentemente desacreditados.

Com todos esses pontos é possível entender porque a infância negra cresce sob o peso de uma estrutura que insiste em mantê-las à margem, e é justamente nesse terreno que o tráfico encontra espaço para atuar.

Expor essa ligação entre vulnerabilidade, raça e tráfico ultrapassa uma relação de simples causa e efeito, pois é mostrar um sistema que interrompe milhares de infâncias. Cada criança vítima de tráfico possui uma história que poderia ter seguido um rumo bem diferente, caso não existisse a crueldade de indivíduos que se aproveitam de sua fragilidade para satisfazer seus próprios interesses.

Reconhecer essa realidade é fundamental para elaborar políticas públicas que não tratem apenas do crime, mas também combatam o mal da desigualdade pela raiz. O combate ao tráfico deve ocorrer de forma integrada com ações de prevenção, promoção da cidadania e inclusão

social, conforme estabelece a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 5.948/2006).

3. ESTRUTURA INSTITUCIONAL E DESAFIOS NA APLICAÇÃO DAS NORMAS

Apesar de o Brasil se orgulhar de uma legislação robusta (fundamentada na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei nº 13.344/2016 e em tratados internacionais, a luta contra o tráfico infantil mostra-se enfraquecida quando posta em prática.

A verdade é que o enfrentamento ao tráfico infantil só é tão eficaz quanto a articulação entre essas leis e as instituições responsáveis por aplicá-las, e é aí que a luta enfraquece, pois, na prática, o que se constata é uma desconexão preocupante, em suma, um hiato entre o plano legal e a realidade social.

Ao analisar essa afirmação é importante analisar que o combate formal ao tráfico infantil é estruturado em três eixos principais: prevenção, combate e assistência, conforme definido pela Lei nº 13.344/2016 e pela Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 5.948/2006). Esses eixos pressupõem a articulação entre entidades públicas, organizações da sociedade civil e agências internacionais. No entanto a vulnerabilidade, ao ser tratada apenas como um atributo individual e não como uma condição social produzida, limita a atuação estatal a respostas pontuais, desarticuladas e, muitas vezes, meramente reativas, esse apontamento demonstra por que, mesmo a legislação tendo parâmetros internacionais, sua eficiente ainda é tão escassa.

Para contextualizar com um entendimento aprimorado da ideia anterior, é necessário compreender algumas funções, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Coordenação Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, atua como órgão central na coordenação das ações federais e na supervisão do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

As polícias federal e civil, juntamente com o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho, são responsáveis pela investigação e persecução penal. Os Conselhos Tutelares, criados pelo ECA, desempenham papel essencial na identificação e encaminhamento de situações de vulnerabilidade.

Como se pode perceber, cada órgão possui o seu papel, entretanto, como aponta Medeiros (2017, p. 63), “a ausência de integração entre as esferas federais, estaduais e municipais e a falta de continuidade das políticas públicas comprometem a eficiência das ações de combate e prevenção”. Se compreende como, mesmo possuindo esferas para sanar a problemática, apenas

uma esfera sozinha não conseguiria atuar na causa real do tráfico, a situação se encontra tão complexa que se torna perceptível a deficiência de coordenação entre os órgãos que deveriam atuar de forma conjunta.

É possível analisar como em diversas regiões do Brasil as políticas públicas de enfrentamento ao tráfico são fragmentadas e irregulares, se baseando em projetos vazios e ineficientes, tanto é verdade que não se ouve nem falar de uma ação concreta e realmente eficiente em solo nacional que advém desses órgãos. De acordo com o Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas (MJSP; UNODC, 2021), essa falta de articulação resulta em uma notificação completamente incompleta de casos, dificuldade de responsabilizar aliciadores e ausência de suporte efetivo às vítimas. O relatório ressalta ainda que pobreza, desemprego e desigualdade de gênero continuam figurando como fatores centrais que tornam crianças e adolescentes mais suscetíveis à exploração (UNODC, 2021).

Conforme Abramovay et al. (2002, p. 84), a persistência das desigualdades e a ausência de políticas públicas contínuas “alimentam a violência estrutural e a exclusão, criando o ambiente ideal para o florescimento de práticas ilícitas”. As lacunas institucionais, portanto, não são apenas de ordem operacional, mas também políticas, refletindo a incapacidade histórica do Estado em garantir direitos fundamentais em regiões marcadas pela vulnerabilidade social.

Na prática, a repressão ao tráfico tem sido mais eficaz do que as estratégias de prevenção e cuidado, o que revela a predominância de uma lógica punitiva que ignora a complexidade do fenômeno. É indispensável um olhar intersetorial que integre segurança, assistência social, educação e direitos humanos para enfrentar o tráfico infantil, como defende Gama (2015).

Quando o Estado se limita ao âmbito penal, perpetua-se um ciclo baseado apenas na punição, sem promover mudanças estruturais. Leal e Leal (2005) reforçam essa visão ao demonstrar que, em sociedades marcadas por desigualdades, a simples criminalização não modifica as bases que sustentam o tráfico, uma vez que “a vulnerabilidade é o combustível invisível que mantém o sistema de exploração em funcionamento” (LEAL; LEAL, 2005, p. 22).

Outro desafio institucional diz respeito à coleta de dados e à transparência estatística. Ary (2009, p. 47) observa que o tráfico de pessoas “é um fenômeno de difícil mensuração, marcado pela invisibilidade e pela subnotificação, principalmente quando envolve menores de idade”. Isso demonstra que políticas públicas sem dados integrados e confiáveis tendem a ser insuficientes. O IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2022–2026) prevê a criação de uma base de dados unificada, mas sua implementação ainda é incipiente, sobretudo em estados com estrutura administrativa limitada.

Além das falhas operacionais, há questões culturais que influenciam o funcionamento institucional, atualmente a sociedade frequentemente “naturaliza práticas de exploração infantil ao confundi-las com manifestações de pobreza ou negligência familiar. Essa banalização dificulta o reconhecimento das vítimas e enfraquece a resposta das instituições, que, muitas vezes, reproduzem estigmas e preconceitos. Castilho (2008) acrescenta que o tráfico de pessoas deve ser compreendido sob a ótica dos direitos humanos, pois envolve a exploração de vulnerabilidades preexistentes e a omissão de políticas públicas capazes de preveni-las.

O sistema institucional brasileiro, assim, revela uma contradição estrutural: possui legislação avançada e instrumentos jurídicos amplos, mas falha na base, onde a proteção deveria ser mais sólida. Ary (2009) descreve esse problema como sendo a distância entre o discurso jurídico e a prática institucional, na qual o aparato legal funciona mais como um compromisso formal do que como uma proteção efetiva, tal descrição reafirma a ideia que no papel tudo é mais belo, mas na prática não se tem bom resultado, principalmente no combate a quem realmente financia esse sistema.

A responsabilização de quem consome e financia o tráfico também representa um ponto crítico. Gama (2015, p. 102) afirma que o papel do cliente é um dos elos mais negligenciados na estrutura do tráfico infantil, pois a responsabilização se concentra nos intermediários, enquanto o consumo permanece invisível. Isso demonstra que o enfrentamento ainda atua sobre os sintomas, e não sobre as causas culturais e econômicas que alimentam o mercado exploratório.

Por fim, a sobreposição entre vulnerabilidade social e lacunas institucionais transforma o modo como o tráfico infantil se mantém no país. A ausência de atuação estatal eficaz e a falta histórica de políticas estruturantes perpetuam um ciclo de exclusão que torna crianças alvos fáceis e invisíveis. Abramovay (2002, p. 93) sintetiza essa realidade ao afirmar que a ausência de perspectivas de futuro cria terreno fértil para a captura de sonhos, e é justamente nesse vazio que o tráfico encontra força.

A análise da estrutura institucional brasileira evidencia que o problema do tráfico infantil não se deve à falta de normas, mas à ausência de implementação integrada, contínua e socialmente orientada. Isso conduz ao próximo subtópico, que examinará como a vulnerabilidade social se configura como fator central para a manutenção do tráfico infantil no Brasil.

3.1 Regiões e territórios de maior incidência

O enfrentamento ao tráfico infantil não se limita à construção de legislações ou à atuação repressiva do Estado; exige a compreensão de como o fenômeno se distribui no território brasileiro e de que forma as representações sociais sobre ele moldam sua permanência.

O combate ao tráfico infantil não é apenas uma questão de elaborar leis ou de ação punitiva do Estado. É essencial compreender como essas características se manifestam em todo o Brasil e de que maneira as representações sociais influenciam a continuidade do fenômeno. Uma análise espacial do tráfico infantil revela que determinadas regiões apresentam maior vulnerabilidade e, conseqüentemente, maior incidência.

Esses territórios, marcados pela intersecção entre miséria extrema, ausência de fiscalização e invisibilidade social, tornam-se ambientes férteis para a exploração infantil. A consciência coletiva sobre essas especificidades permanece profundamente distorcida.

Estudos nacionais indicam que regiões de fronteira, portos fluviais, áreas turísticas e grandes rodovias federais concentram os principais focos de incidência do tráfico de crianças. A rodovia BR 116, conhecida como Rodovia da Morte, possui dezenas de pontos de exploração infantil monitorados pela Polícia Rodoviária Federal. A BR 101 e a BR 230, denominada Transamazônica, também figuram entre os corredores de maior risco. No extremo norte, regiões ribeirinhas da Amazônia, especialmente na Ilha de Marajó, tornam-se áreas particularmente críticas devido ao isolamento geográfico, à movimentação intensa pelas hidrovias e à ausência de estruturas estatais permanentes.

As fronteiras internacionais dos estados do Acre, Amazonas, Roraima e Mato Grosso do Sul constituem pontos de ocorrência significativa do tráfico transnacional, sobretudo envolvendo crianças indígenas, ribeirinhas e migrantes. No Nordeste, as cidades litorâneas mantêm altos índices de exploração sexual infantil associados ao turismo.

Compreender a distribuição geográfica do tráfico infantil exige avançar além da análise espacial e examinar as representações sociais que sustentam esse fenômeno. A exploração infantil, em um país historicamente desigual como o Brasil, é percebida com uma indiferença seletiva. Conforme observa Lowenkron (2015, p. 247), a sociedade frequentemente naturaliza práticas de exploração infantil ao confundi-las com manifestações de pobreza ou negligência familiar. Essa percepção distorcida transfere para as famílias mais vulneráveis a responsabilidade pela violência e obscurece a complexidade estrutural que envolve o tráfico.

Quando se adiciona a variável raça e classe social, a gravidade do cenário aumenta. Em áreas periféricas, determinadas infâncias são socialmente entendidas como menos merecedoras de proteção. Leal e Leal (2005, p. 26) observam que meninas negras constituem as principais

vítimas do tráfico sexual, mas permanecem invisíveis para o Estado e para a sociedade. Essa seletividade moral reforça desigualdades históricas e perpetua ciclos de violência.

Outro elemento que contribui para a invisibilidade do tráfico infantil é a narrativa midiática. Pesquisas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE, 2024) demonstram que o tema é tratado pela mídia brasileira de forma fragmentada, frequentemente associado a casos isolados e com uso de terminologias que sugerem falsamente consentimento, como prostituição infantil. Lowenkron (2015, p. 233) afirma que esse tipo de linguagem confunde a vítima com o ato criminoso e atribui à criança a carga moral do abuso. A imprecisão terminológica não apenas oculta a gravidade da violência, mas perpetua estigmas sobre as vítimas, especialmente aquelas provenientes de territórios vulneráveis.

A invisibilidade do tráfico infantil também é produzida pelas próprias instituições de justiça. Castilho (2013, p. 145) aponta que a falta de sensibilidade institucional e a reprodução de estereótipos de gênero, raça e classe transformam o sistema em instrumento de revitimização. Crianças traficadas enfrentam descrédito, ausência de acolhimento psicológico e morosidade processual, o que desencoraja denúncias e fortalece redes criminosas.

Além disso, fatores culturais contemporâneos agravam esse cenário, como a sexualização precoce da infância, amplificada pela publicidade, pela mídia e pelas redes sociais. Em áreas turísticas e portuárias, essa erotização contribui para transformar crianças em objetos dentro do comércio clandestino de exploração sexual. Gama (2015, p. 107) destaca que a erotização precoce do corpo infantil na cultura de massa neutraliza a percepção do abuso e legitima comportamentos exploratórios.

A invisibilidade também alcança os espaços públicos e educacionais. Poucas escolas abordam o tráfico de pessoas em seus currículos, especialmente em áreas rurais e periféricas. Relatórios da UNICEF (2024) apontam que o Brasil carece de programas educacionais que orientem crianças e adolescentes sobre riscos e formas de proteção. A falta de educação cidadã contribui para o desconhecimento do fenômeno e mantém o tabu que o cerca.

Bauman (2017, p. 92) descreve essa tendência como cegueira moral, isto é, a incapacidade coletiva de reconhecer o sofrimento que não nos atinge diretamente. Enquanto a exploração infantil for percebida como tragédia distante, e não como falha estrutural e responsabilidade compartilhada, o tráfico continuará a operar de maneira silenciosa e impune.

Superar essa lógica exige transformar a percepção social por meio da educação, da comunicação responsável e da mobilização comunitária. A Fundação Abrinq (2023) recomenda campanhas contínuas de conscientização que defendam a valorização da infância e denunciem

toda forma de exploração. A atuação da mídia, das escolas e das instituições sociais tem papel decisivo para romper o silêncio que encobre o problema.

Em síntese, a invisibilidade social do tráfico infantil não decorre apenas da falta de informação, mas de um mecanismo ativo de exclusão. O tráfico permanece oculto porque se alimenta da indiferença, do medo e da seleção moral que determina quais infâncias merecem ser vistas. Enquanto o sofrimento dessas crianças não se tornar inaceitável aos olhos da coletividade, o enfrentamento permanecerá insuficiente.

Concluir essa reflexão é reconhecer que o tráfico infantil não nasce apenas da ausência do Estado, mas também da ausência do olhar social. O fenômeno cresce nas brechas deixadas pelo abandono institucional e pela indiferença cotidiana que normaliza a dor do outro. Cada território mencionado não representa apenas uma localização geográfica, mas um cenário onde infâncias são interrompidas, sonhos são capturados e vidas são moldadas pela falta. Mudar essa realidade exige mais do que políticas públicas. Exige que a sociedade reconheça essas crianças como parte de si, não como figuras distantes da paisagem. Somente quando houver esse reconhecimento será possível impedir que o tráfico infantil continue encontrando espaço para existir.

3.2 Fatores locais que agravam a ocorrência do tráfico infantil

O tráfico infantil, em sua configuração contemporânea, não se limita à atuação direta de organizações criminosas, mas se constitui, sobretudo, como resultado da interação entre fatores estruturais e contextuais que ampliam a vulnerabilidade de crianças e adolescentes e os colocam em situações de risco extremo.

No Brasil, esses elementos estão profundamente ligados às condições econômicas, geográficas, culturais e institucionais que caracterizam determinadas regiões do país. Em outras palavras, o tráfico se alimenta da incapacidade do Estado de garantir a efetividade dos direitos fundamentais previstos no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 1990.

a) Pobreza e desigualdade econômica

A pobreza constitui o primeiro e mais evidente elemento de vulnerabilidade social relacionado ao tráfico de crianças. De acordo com o Relatório do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC, 2021):

“a pobreza e o desemprego são os principais fatores que influenciam o tráfico de pessoas no Brasil”

Essencialmente nas áreas onde a presença do Estado é escassa e onde existem poucas opções de geração de renda. Esse cenário favorece a atuação de redes de tráfico, que utilizam promessas de emprego ou de melhoria de vida como isca para aliciar famílias e crianças. Em 2023, o *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)* estimou que 61,4 milhões de brasileiros vivem em condição de vulnerabilidade socioeconômica, dos quais aproximadamente 18 milhões são crianças e adolescentes.

Tais dados evidenciam como a pobreza não apenas fragiliza as defesas individuais, mas também rompe os vínculos comunitários e institucionais de proteção, gerando contextos de abandono nos quais o tráfico se legitima socialmente. Na prática, a falta de recursos financeiros está profundamente associada ao aumento de casos em que familiares, diante da miséria e da ausência de perspectivas, acabam permitindo, ainda que de forma não intencional, a exploração de seus filhos.

A *Freedom Fund* (2024) corrobora esse entendimento ao demonstrar como a pobreza extrema leva famílias vulneráveis a autorizar saídas de crianças por ausência total de alternativas reais. Trata-se de uma vulnerabilidade que, por sua natureza estrutural e intergeracional, tende a se perpetuar ao longo do tempo, reproduzindo ciclos contínuos de exclusão, exploração e abandono.

b) Falta de políticas públicas continuadas

A intensificação do tráfico de crianças também está relacionada à falta de continuidade das políticas públicas. O Brasil possui uma trajetória relevante de conquistas legislativas, porém essas normas não se convertem em políticas de longo prazo. A existência de leis e de planos nacionais, como o IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2022–2026), não é suficiente quando sua efetivação não ocorre nos níveis estadual e municipal. A ausência de articulação federativa compromete a operacionalização das garantias previstas na legislação.

Abramovay et al. (2002, p. 90) já advertiam em como a ausência de políticas permanentes e a alternância de programas de curto prazo impossibilitam a construção de redes sustentáveis de proteção. Essa carência estrutural manifesta-se principalmente na ausência de serviços especializados de acolhimento, apoio psicológico e reintegração social para vítimas do tráfico.

Segundo dados do Ministério da Justiça (2021), apenas doze estados brasileiros possuem núcleos específicos de enfrentamento, todos concentrados nas capitais, o que evidencia que extensas áreas do país permanecem completamente desassistidas, essas políticas e estruturas sempre abrangem locais que preservam uma imagem “ideal”, mas não real.

Essa omissão institucional também compromete o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos, que deveriam atuar de forma integrada com os conselhos tutelares no atendimento e proteção das vítimas. A falta de fluxos coordenados, somada à escassez de capacitação técnica dos servidores, agrava ainda mais o quadro, resultando em respostas fragmentadas, insuficientes e incapazes de interromper o ciclo de exploração.

c) Turismo sexual, exploração e rotas de transporte

Quando o turismo se cruza com a desigualdade social, ele pode funcionar como um acelerador do tráfico e da exploração sexual de crianças. Nas últimas duas décadas, o Brasil passou a integrar a lista de países onde se pratica o chamado “turismo sexual infantil”, especialmente em regiões turísticas do Nordeste. De acordo com pesquisa da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2023), os estados do Ceará, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Norte encontram-se entre aqueles com os maiores índices de exploração sexual de crianças e adolescentes, fenômeno que se intensifica durante a alta temporada turística, quando há grande fluxo de visitantes nacionais e estrangeiros.

É nessas épocas que a exploração sexual comercial se torna uma das expressões mais perversas do tráfico, pois se camufla sob o manto da informalidade e da permissividade cultural. A Polícia Rodoviária Federal, em parceria com o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), identificou centenas de pontos críticos de exploração sexual infantil ao longo das rodovias BR 101, BR 116 e BR 163 (2022). Esses locais funcionam como rotas internas de tráfico, conectando áreas de extrema pobreza a cidades turísticas com maior demanda por exploração.

A junção entre mobilidade constante e falta de fiscalização cria condições ideais para o transporte clandestino de crianças, a transferência de pessoas em rotas nacionais e internacionais sem monitoramento adequado é o elemento logístico que torna o tráfico um fenômeno silencioso, porém contínuo. Essa rede de circulação, combinada à vulnerabilidade estrutural das populações pobres, reforça o papel das rotas turísticas como corredores estratégicos para o aliciamento e exploração infantil, (OIM, 2009, p. 78).

d) Migração, fronteiras e populações tradicionais

O tráfico infantil também se intensifica em áreas fronteiriças e comunidades isoladas, crianças migrantes, indígenas e ribeirinhas estão entre os grupos mais vulneráveis à exploração sexual e laboral na Amazônia e no Centro-Oeste. Em regiões como Roraima e Acre, as crises humanitárias e migratórias, especialmente de venezuelanos, aumentam significativamente os casos de tráfico e adoção ilegal. UNICEF (2024)

De acordo com o Global Health Now Report (2024), mais de 70% dos casos registrados em Roraima entre 2022 e 2024 envolveram migrantes, revelando a vulnerabilidade transnacional, essa vulnerabilidade transfronteiriça combina pobreza, ausência estatal e fragilidade documental, criando uma massa de pessoas sem proteção jurídica efetiva.

A situação é agravada pelo isolamento geográfico e cultural dessas comunidades onde, muitas vezes, a exploração é naturalizada sob a forma de trabalho doméstico, ajuda familiar ou acordos informais, dificultando sua identificação e repressão.

e) Ambiente digital e aliciamento online

Para esse ponto é importante ressaltar como a revolução tecnológica e a popularização das redes sociais abriram um novo território de exploração. O tráfico e a exploração sexual de crianças migraram para o ambiente digital, agora descentralizado e amplamente anônimo. As denúncias relacionadas a conteúdos de abuso e exploração sexual infantil online aumentaram 77,13%, totalizando 71.867 notificações, a incorporação da inteligência artificial e o uso de plataformas privadas de troca de imagens ampliam o alcance e a sofisticação das redes de exploração. Relatório da SaferNet Brasil (2023).

Com esse alcance a virtualização da exploração sexual infantil representa o novo paradigma da violência contemporânea, pois rompe com as fronteiras físicas e torna o corpo infantil uma mercadoria simbólica e digital. O ambiente digital replica as mesmas fragilidades do espaço geográfico, mas agora em escala global, o que torna ainda mais complexos o rastreamento dos crimes e a responsabilização dos agressores.

Os elementos apresentados mostram que o tráfico de crianças no Brasil não é um acontecimento isolado, mas uma manifestação ampliada de um conjunto de fragilidades sociais, econômicas e culturais que se interconectam em cada região. A pobreza estrutural, a descontinuidade das políticas públicas, o turismo predatório, as migrações desassistidas e a

expansão do ambiente digital formam um ecossistema de riscos que coloca a infância em permanente estado de ameaça.

No entanto, essas condições objetivas não atuam sozinhas. Elas são sustentadas por mecanismos simbólicos de negação e apatia social, que naturalizam a violência e silenciam suas vítimas. Compreender o tráfico apenas sob a ótica das carências materiais é insuficiente. É necessário observar também os processos culturais, morais e discursivos que o tornam invisível. A forma como a sociedade interpreta, minimiza ou se recusa a reconhecer o tráfico infantil, influenciada por estigmas e tabus históricos, contribui diretamente para sua permanência.

Assim, a análise precisa avançar do campo estrutural para o campo simbólico, investigando como o olhar social, a linguagem e a moralidade coletiva cooperam para a manutenção do silêncio em torno da exploração de crianças. Essa dimensão da percepção social e do estigma será aprofundada no subitem seguinte.

3.3 Fatores Psicossociais do Aliciamento Infantil

O aliciamento infantil não depende apenas das vulnerabilidades econômicas e territoriais. Ele se apoia, sobretudo, em fragilidades psicológicas e emocionais que tornam crianças e adolescentes mais suscetíveis às estratégias de manipulação empregadas pelos aliciadores. Esses fatores psicossociais funcionam como portas de entrada para o tráfico, permitindo que indivíduos ou redes criminosas criem vínculos artificiais de confiança, autoridade ou afeto que substituem, na percepção da criança, a figura protetiva que deveria ser exercida pela família e pelo Estado.

A literatura especializada aponta que crianças expostas a ambientes de negligência, violência doméstica ou ausência de vínculos afetivos seguros desenvolvem maiores índices de insegurança emocional, baixa autoestima e necessidade de pertencimento (UNICEF, 2023). Tais elementos formam terreno fértil para o aliciamento, pois facilitam a internalização de discursos manipuladores. Para muitas vítimas, o aliciador aparece inicialmente como alguém que supre uma carência emocional não atendida, criando uma falsa sensação de cuidado que rapidamente se converte em instrumento de exploração.

Além da ausência de vínculos protetivos, a desinformação é outro elemento central. Crianças que não recebem orientação adequada sobre limites corporais, relações de confiança e riscos sociais não conseguem identificar comportamentos abusivos. Estudos mostram que a educação em direitos sexuais e de autoproteção reduz drasticamente a vulnerabilidade ao aliciamento (UNESCO, 2022).

No Brasil, entretanto, tais conteúdos são frequentemente negligenciados nas políticas educacionais, deixando crianças expostas a uma compreensão limitada de sua própria segurança, afinal, se a educação for melhor ampliada, se deixa de ter rebanhos e consequentemente se tem uma baixa na exploração, ideia que não agrada os pioneiros da criminalização.

Podemos relacionar em como a pobreza extrema intensifica esses fatores psicológicos. Na perspectiva das ciências sociais, a vulnerabilidade emocional não deve ser entendida como fragilidade individual, mas como consequência direta de uma estrutura social que produz, por meio da exclusão, sentimentos de desamparo e desesperança. Ayres e Buchalla (2012) destacam que a vulnerabilidade surge da combinação entre exposição a riscos e ausência de mecanismos de defesa, quando o cotidiano de uma criança é atravessado pela fome, insegurança, abandono escolar e violência, sua percepção de autopreservação se fragiliza, tornando-a mais suscetível a aceitar propostas de desconhecidos e um “bom gesto” de alguém mal intencionado.

Outra dimensão psicossocial relevante é o uso da promessa como ferramenta de sedução. Quando querem uma vítima, os aliciadores frequentemente oferecem atenção, dinheiro, roupas, alimentos ou perspectivas ilusórias de melhoria de vida, afinal é exatamente isso que falta na vida destas vítimas.

Pesquisas internacionais mostram que, em mais de 70% dos casos, o recrutamento é feito por alguém conhecido da vítima, como vizinhos, parentes, parceiros afetivos ou membros da própria comunidade (UNODC, 2021). Essa proximidade emocional cria um vínculo de confiança que desarma mecanismos de alerta, fazendo com que a criança ou adolescente enxergue a relação como algo normal e não como risco.

A dinâmica do afeto manipulado também é marcante, em especial no caso das meninas, aliciadores utilizam práticas conhecidas como “loverboy method”, técnica em que o explorador simula um relacionamento amoroso para ganhar controle emocional sobre a vítima. Embora essa prática seja frequentemente associada ao tráfico internacional, estudos recentes mostram sua presença significativa no Brasil, especialmente em regiões urbanas periféricas e em contextos de turismo sexual. A adolescente, imaginando que vive uma relação afetiva legítima, submete-se ao deslocamento, à exploração sexual ou ao abandono familiar, acreditando estar em busca de autonomia, mas vive uma teia de manipulação mascarada. (ECPAT Brasil, 2019).

Crianças menores, por outro lado, tendem a ser aliciadas por meio de linguagem lúdica, presentes, brincadeiras e promessas de atenção exclusiva. Essa abordagem explora aspectos básicos do desenvolvimento infantil, especialmente a confiança espontânea e a dependência emocional. Nestes casos é possível observar que o aliciamento não se sustenta apenas pela

manipulação racional, mas pela construção de vínculos afetivos assimétricos, onde o adulto assume uma posição de autoridade emocional.

A ausência do Estado intensifica os danos psicossociais, quando escolas, serviços de saúde e assistência social não conseguem garantir proteção integral e o conhecimento desse tipo de situações, a criança internaliza a percepção de que está sozinha diante de situações de risco. Esse sentimento de abandono institucional fragiliza a autoconfiança e reduz a capacidade de reconhecer ameaças. Castilho (2013) alerta que a falta de uma rede articulada de proteção e da ignorância reforça a exposição emocional e contribui para a reprodução do ciclo de exploração e revitimização.

Embarcando em um parâmetro semelhante, em ambientes ribeirinhos, indígenas e periféricos, onde a presença estatal é praticamente inexistente, esses fatores se amplificam assustadoramente. A criança aprende desde cedo a desconfiar das instituições, mas não desenvolve a mesma habilidade para identificar riscos próximos, pois o aliciador geralmente se apresenta como parte da comunidade ou algo próximo. Em muitos casos, ele se aproveita da confiança familiar, de vínculos comunitários ou de relações de cuidado para mascarar suas intenções. A exploração ocorre, portanto, não apenas por força física, mas por força emocional.

Outro fator psicossocial importante é a vergonha e o medo. Muitas crianças, mesmo após perceberem a violência, silenciam devido ao receio de julgamentos, punições familiares ou estigmatização. Butler (2019) descreve a vergonha como um mecanismo político que transforma a vulnerabilidade em culpa, levando a vítima a acreditar que fez algo errado e que pode ser castigada por alguma atitude que claramente é alheia a sua situação. Esse sentimento impede denúncias, fortalece o poder do aliciador e em decorrência perpetua a exploração.

Por fim, é preciso reconhecer mais um ponto importante já mencionado, que o aliciamento infantil se sustenta na combinação entre vulnerabilidade emocional e ausência de suporte comunitário. A criança que cresce em ambientes onde não há diálogo, acolhimento ou orientação tende a buscar afeto e segurança fora de casa, tornando-se alvo fácil para indivíduos que utilizam a manipulação psicológica como ferramenta, se para um adulto a situação já é de alta suscetibilidade, imagine para uma criança em desenvolvimento. Assim, acredito que o enfrentamento ao tráfico infantil deve incluir não apenas políticas repressivas, mas também ações socioeducativas, fortalecimento de vínculos familiares, suporte psicossocial e programas de prevenção que promovam autonomia emocional e consciência crítica, muitos fatores, mas um avanço que pode ser considerado o início de uma luta.

Compreender os fatores psicossociais que sustentam o aliciamento é fundamental para romper esse ciclo do tráfico infantil. É nesse campo invisível das emoções, das carências e das

fragilidades humanas que o crime se instala, utilizando o afeto como instrumento de dominação e utilizar desta atitude como uma vantagem para crimes infantis. Ao reconhecer essas dimensões, o Estado e a sociedade podem construir estratégias de proteção que atuem não apenas sobre as manifestações do crime, mas sobre as condições emocionais e sociais que o tornam possível.

3.4 Implicações para Políticas Públicas Territoriais

Identificar as áreas mais impactadas pelo tráfico infantil e os elementos locais que o sustentam é fundamental para compreender que esse fenômeno exige respostas públicas distintas, adaptadas ao território e que envolvam diferentes setores. As políticas de combate não podem ser universais ou uniformes, pois o tráfico de pessoas assume características diferentes conforme o contexto social, econômico e cultural de cada região. Em outras palavras, o combate jurídico e político ao tráfico de crianças precisa considerar as particularidades do território e da vulnerabilidade que nele se expressa.

No plano constitucional, o artigo 227 da Constituição Federal estabelece que é responsabilidade do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade absoluta, o direito à vida, à dignidade e à proteção contra todas as formas de exploração. O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/1990, complementa essa obrigação ao prever um sistema integrado de proteção integral.

Entretanto, a concretização desse sistema requer políticas públicas descentralizadas e contínuas, como já foi especificado diversas vezes neste trabalho. Quando o Estado atua de maneira uniforme, ignorando as realidades locais, suas ações se tornam burocráticas, superficiais e frequentemente ineficazes como podemos ver em diversas diretrizes da sociedade. Conforme afirma Castilho (2013, p. 146):

“o combate ao tráfico de pessoas não pode se reduzir à criminalização, deve envolver políticas públicas coordenadas que enfrentem as causas estruturais da vulnerabilidade e da exclusão social”.

Essa concepção se traduz no princípio da intersetorialidade, segundo o qual o enfrentamento deve integrar políticas de segurança, assistência social, educação, saúde e trabalho. Essa abordagem é reforçada pelo Decreto nº 5.948/2006, que instituiu a Política Nacional de

Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP), e pelo IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2022–2026), os quais defendem a territorialização e a participação social como eixos estratégicos.

A territorialização implica adaptar a política pública às particularidades locais, trazendo para o contexto do tráfico infantil, isso significa reconhecer que as vulnerabilidades não são universais, mas situadas. Em regiões como a Amazônia Legal, o combate ao tráfico deve incorporar a realidade das comunidades ribeirinhas, indígenas e migrantes, que carecem de presença estatal e proteção fronteiriça. Já no Nordeste, as políticas devem priorizar o turismo responsável e o fortalecimento da rede comunitária de proteção contra a exploração sexual comercial. No Sul e no Centro-Oeste, onde há maior incidência de trabalho infantil agrícola e doméstico, as ações precisam concentrar-se em inspeção laboral, educação e combate à informalidade.

A experiência brasileira tem demonstrado que planos nacionais centralizados, sem instrumentos de execução regional, fracassam em atingir as populações mais expostas, uma breve pesquisa sempre aponta que a maioria das ações de combate ao tráfico de pessoas no Brasil é concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, deixando descobertos os territórios periféricos e fronteiriços. Essa lacuna reforça o que Abramovay (2002, p. 85) chama de “vazios de proteção”, espaços geográficos onde o Estado não chega, e onde as redes criminosas encontram campo livre para operar.

Para reverter esse quadro, é necessário que cada unidade federativa possua núcleos regionais de enfrentamento, em junção aos conselhos tutelares e aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Esses núcleos devem funcionar como pontos de articulação territorial, garantindo coleta de dados, atendimento às vítimas e coordenação entre as forças policiais e as secretarias de direitos humanos, mas com um adendo, a motivação desses profissionais precisa ser realmente auxiliar e não mascarar o problema como vai ser apontado na pesquisa de campo deste trabalho.

Complementando, um outro eixo essencial é a articulação intersetorial das políticas. O tráfico infantil, por sua natureza multidimensional, não pode ser abordado apenas sob a perspectiva da segurança pública, sua prevenção demanda uma integração entre os sistemas de educação, saúde, assistência social e justiça. Segundo o Ministério Público do Trabalho (2013), no livro Tráfico de Pessoas: Uma Visão Plural do Tema, é imprescindível superar as desigualdades sociais, econômicas e de gênero para que se consiga diminuir o tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças.

Nessa perspectiva, a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2023) destaca a relevância de programas que combinem o combate ao trabalho infantil e ao tráfico de pessoas, enfatizando que é crucial que as políticas abordem, ao mesmo tempo, os fatores que geram oferta e os que geram demanda. O mesmo documento recomenda a capacitação contínua dos agentes públicos e o aprimoramento dos mecanismos de cooperação internacional, especialmente em regiões de fronteira e em corredores logísticos.

Para alcançar tais objetivos, a integração institucional deve incluir também a sociedade civil organizada. Iniciativas bem-sucedidas, como o Projeto Mães da Sé e a ASBRAD, ilustram como as organizações comunitárias são fundamentais para identificar casos, apoiar vítimas e mobilizar a comunidade. A participação de associações, igrejas e lideranças locais amplia a vigilância social e fomenta uma cultura de proteção.

Em um olhar crítico, é preciso entender que para que o tráfico infantil deixe de existir, é essencial não apenas combatê-lo, mas transformar a cultura social que o sustenta em um objeto de análise. Como analisado socialmente, o tema ainda é visto como tabu pela sociedade brasileira, o que alimenta o silêncio e frequentemente desloca a culpa para as vítimas.

Tal constatação reforça a necessidade de incorporar ações educativas de conscientização e sensibilização. Uma opção bastante discutida seria o apontado pelo Relatório da UNICEF (2024), o qual recomenda a inclusão de temas relacionados ao tráfico de pessoas e aos direitos da criança nos currículos escolares, além da promoção de campanhas permanentes nas mídias locais e digitais.

Outro fator que precisa ser observado é como a ausência de dados integrados e georreferenciados sobre o tráfico infantil é um dos principais obstáculos à formulação de políticas eficazes, a ausência de dados sistematizados e confiáveis impossibilita a mensuração da efetividade das políticas públicas. Sem um diagnóstico territorial claro, o Estado age no escuro, repetindo ações genéricas que não atingem os grupos mais vulneráveis.

Por isso, é fundamental fortalecer o Sistema Nacional de Informações sobre Tráfico de Pessoas (SITP), criado em 2016, e integrá-lo aos bancos de dados do Ministério Público, da Polícia Federal e do SUAS, tal transparência e o compartilhamento de informações possibilitam o acompanhamento de fluxos migratórios, a identificação de rotas de aliciamento e o planejamento de ações preventivas, tal incrementação tem uma vantagem considerável na situação atual.

Outro ponto a ser incrementado é sobre a falta de orçamento permanente, associada à dependência de repasses eventuais, compromete o funcionamento de programas e centros de atendimento. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, IPEA (2024) observa que grande parte

dos planos de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil é implementada sem orçamento próprio, o que inviabiliza sua sustentabilidade a longo prazo, é exatamente dessa forma, o combate ao tráfico infantil deve ser encarado como política de Estado, e não apenas política de governo. A prioridade orçamentária da infância, prevista no artigo 4º do ECA, deve orientar a destinação dos recursos públicos, garantindo a implementação de programas contínuos e o fortalecimento da rede de proteção.

Observa-se que o entrelaçamento dos elementos territoriais, institucionais e sociais deixa claro que o tráfico infantil no Brasil é um fenômeno estruturalmente enraizado e territorialmente definido e que, para enfrentá-lo, é imprescindível a existência de políticas públicas intersetoriais, regionalizadas e duradouras. Não basta contar com leis e planos nacionais, também é necessário transformar o que está previsto na legislação em presença concreta do Estado nas comunidades vulneráveis, é preciso ter consciência de que quando a vulnerabilidade social não é considerada, ela se torna um terreno fértil para a impunidade.

3.5 Impacto da vulnerabilidade no tráfico infantil

É importante começar esse tópico com a reafirmação de que é a vulnerabilidade social que forma o alicerce mais profundo do tráfico infantil em terras brasileiras, não é apenas um fator de risco entre muitos, mas sim o que molda, sustenta e legitima o fenômeno. É nas lacunas da desigualdade, na negligência das instituições e na escassez de oportunidades que as redes de exploração conseguem se infiltrar. Aquela criança em situação de vulnerabilidade não é uma escolha aleatória, ela é o fruto de um ambiente social que nega direitos e torna a exclusão algo normal. É assim, que ao abordar o tráfico infantil, se torna crucial entender a vulnerabilidade não como um resultado, mas como uma causa estrutural e duradoura.

O que se entende por vulnerabilidade, segundo Ayres e Buchalla (2012, p. 10), é a articulação entre exposição a riscos, ausência de proteção e dificuldade de acesso aos mecanismos de defesa e cidadania. Analisando essa definição, se observa que ela retrata com exatidão a realidade de milhares de crianças brasileiras, cujos direitos fundamentais são meramente formais.

A vulnerabilidade representa o momento em que o dever jurídico do Estado, que está expresso no artigo 227 da Constituição Federal, se desvincula da realidade social, gerando um vazio protetivo.

Essa desconexão entre a norma e a realidade é o que se chama de vulnerabilidade estrutural, que resulta da desigualdade econômica, da precariedade das políticas públicas e da falta de instituições robustas nas áreas que mais sofrem. Hodiernamente a pobreza e o desemprego

são as principais razões que alimentam o tráfico de pessoas no Brasil, especialmente nas áreas Norte e Nordeste. A exclusão econômica, aliada à desarticulação das políticas assistenciais, estabelece uma armadilha social na qual a promessa de renda e dignidade atua como o principal meio de recrutamento. Conforme apontam Abramovay et al. (2002, p. 89), “a pobreza extrema não apenas limita as escolhas, mas transforma a sobrevivência em vulnerabilidade permanente”.

Essa tal vulnerabilidade que sustenta o tráfico de crianças não é apenas financeira, ela é igualmente institucional e representativa. No âmbito institucional, isso se reflete na falta de capacidade do Estado em assegurar que todos tenham acesso às políticas de proteção. O Ministério Público do Trabalho (2013) afirma que, devido à falta de capacitação e à infraestrutura inadequada das redes de atendimento, não é possível garantir um acolhimento adequado das vítimas nem um acompanhamento eficaz de suas famílias, uma constatação revoltante se for levado em conta o século em que estamos vivendo.

Aprofundando ainda mais na problemática se pode destacar que a vulnerabilidade é acentuada por valores culturais e morais que desumanizam as infâncias provenientes de famílias pobres, convertendo-as em corpos considerados descartáveis. Para Judith Butler (2019, p. 54) a vulnerabilidade é politicamente produzida quando certas vidas são consideradas menos dignas de luto e menos merecedoras de proteção, olhando por um contexto brasileiro, essa ideia evidencia de que maneira a disparidade histórica entre classes e raças determina quem recebe proteção e quem permanece sem ser notado.

A vulnerabilidade em relação à raça e ao gênero é particularmente marcante, conforme já coamentado por Leal e Leal (2005, p. 22), o tráfico de pessoas para exploração sexual atinge, em sua maioria, meninas negras e oriundas de áreas periféricas, o que evidencia como a opressão de gênero se entrelaça com o racismo estrutural. Essa dupla vulnerabilidade estabelece um sistema de exclusão que vai além da pobreza material, envolvendo também aspectos simbólicos e identitários. Conforme aponta Medeiros (2017, p. 64), as relações de gênero e raça moldam o perfil das vítimas, determinando não apenas quem será explorado, mas também quem permanecerá invisível. Essa desigualdade, que se mantém, é um reflexo de uma hierarquia social profunda, onde o corpo da menina negra e pobre é, historicamente, o primeiro a sofrer violência e o último a ser reconhecido como vítima.

Além dessa vulnerabilidade também existe a vulnerabilidade que se estende entre gerações, a qual mantém o ciclo de exploração. Crianças que vivem na miséria, no abandono e na violência crescem em meio ao tráfico, sem perceber que a linha entre sobreviver e ser explorado é tênue. Abramovay (2002, p. 92) caracteriza esse fenômeno como “a transmissão social da impotência”, onde a exclusão de uma geração é passada para a próxima como uma herança

inevitável e nesse processo, a vulnerabilidade se torna parte da cultura social, normalizando a violação dos direitos mais elementares. Esse histórico é o que faz com que o tráfico de crianças ainda ocorra em meio a legislações mais avançadas e maior visibilidade internacional: as leis podem mudar, mas as realidades não.

No âmbito legal, a vulnerabilidade social é o oposto da cidadania completa. Embora a Constituição Federal, o ECA e a Lei nº 13.344/2016 constituam um forte arcabouço normativo, eles necessitam de condições materiais para serem colocados em prática. De acordo com o British Institute of International and Comparative Law (BIICL, 2019), a ausência de uma integração institucional e de mecanismos de monitoramento contínuo são os principais obstáculos à eficácia das políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Essa observação evidencia que a vulnerabilidade não é exclusiva à vítima em si: ela se estende ao Estado, cuja estrutura, fragmentada e desigual, perpetua a ineficácia e a falta de justiça.

Essa vulnerabilidade institucional se reflete, por exemplo, na fraqueza dos Conselhos Tutelares, no pouco investimento em assistência social e na falta de políticas de prevenção. Em diversos municípios, a rede de proteção funciona de maneira reativa, ou seja, age apenas quando o problema já ocorreu. A ausência de um diagnóstico territorial e de dados atualizados prejudica a criação de políticas eficazes. Segundo o IPEA (2023), “a inexistência de informações sistematizadas sobre tráfico de pessoas compromete a capacidade de ação do Estado e perpetua a invisibilidade das vítimas”. Então a vulnerabilidade social gera uma vulnerabilidade estatal, um ciclo que retroalimenta o próprio crime a ser combatido.

Essa situação se agrava devido à vulnerabilidade cultural, que perpetua uma lógica de hierarquização entre as infâncias. A sociedade brasileira, ainda impregnada de características patriarcais e coloniais, faz uma escolha inconsciente sobre quais infâncias merecem ser protegidas. Crianças brancas e da cidade representam a promessa do futuro; crianças negras, indígenas e da periferia, o perigo. Esse marco simbólico serve para legitimar a desigualdade e comprometer a universalidade da proteção integral, a vulnerabilidade é um fenômeno que se perpetua dentro do imaginário social, onde a desigualdade é aceita como parte da ordem natural das coisas.

O tráfico infantil, então, não é afetado por uma vulnerabilidade qualquer, mas sim por uma que está profundamente enraizada, ela participa da gênese e da manutenção do crime como um conector entre desigualdade, exclusão e impunidade. O tráfico de crianças não se sustenta apenas pela avarizia dos traficantes, mas também pelo abandono gradual do Estado e pela conivência social perante a pobreza. Esta é a faceta mais brutal da vulnerabilidade: ela transforma a dor em algo que se espera e a agressão em algo que se considera normal.

Para combater essa vertente é preciso um redesenho profundo das políticas públicas, centrado na proteção integral e na priorização orçamentária da infância, para que possamos superar essa realidade. A vulnerabilidade não é um dado da natureza, mas sim um produto histórico da desigualdade e do descaso institucional. Enfrentá-la significa apostar em políticas de base, educação, geração de renda, saúde e fortalecimento do tecido comunitário local.

Portanto, a repercussão da vulnerabilidade no tráfico infantil vai muito além do jurídico, tocando o âmago da justiça social, ela denuncia as falhas estruturais do Estado, a omissão histórica da sociedade e a urgência de um novo pacto ético que restabeleça à infância a condição de prioridade absoluta. A identificação da vulnerabilidade tanto como uma causa quanto como uma consequência do tráfico não esgota a discussão, mas a torna mais profunda, permitindo uma compreensão da infância não apenas como uma vítima, mas como um sujeito de direitos que o Estado tem a obrigação inalienável de proteger.

4. ANÁLISE E REFLEXÃO SOBRE A ENTREVISTA REALIZADA NA ILHA DE MARAJÓ

A entrevista que foi conduzida para este Trabalho de Conclusão de Curso é a etapa final e mais delicada da pesquisa. Ao contrário das análises teóricas, dos documentos institucionais e dos dados estatísticos apresentados nos capítulos anteriores, este momento de campo visa colocar a realidade concreta no centro da discussão. Ele materializa aquilo que, até então, aparecia apenas como conceito, norma jurídica ou fenômeno social.

A entrevista foi realizada com dois missionários que vivem e trabalham em Portel, na Ilha de Marajó, uma área que se destaca por seus altos índices de vulnerabilidade social no Brasil. Jennifer e Jones, que moram no interior da ilha há quase quatro anos, estão diariamente envolvidos no serviço espiritual, social e comunitário para as famílias ribeirinhas. Por isso, o que eles dizem não é uma opinião de fora, mas uma experiência de dentro, do dia a dia, sempre atenta e convivendo continuamente com crianças, adolescentes e famílias da região.

O principal objetivo desta entrevista foi entender, pela perspectiva de alguém que vive no local, como a vulnerabilidade social impacta a vida das crianças no Marajó e como essa fragilidade estrutural possibilita diferentes formas de exploração, como o tráfico infantil. Assim como foi evidenciado nos primeiros capítulos deste TCC, em todo o país a pobreza, a ausência do Estado e a desigualdade são condições que favorecem o tráfico, e esta entrevista teve como propósito confirmar essas análises por meio de uma vivência real. O objetivo foi, de fato, descer

o olhar para a realidade cotidiana, investigando de que maneira as teorias sobre exclusão, negligência e exploração se manifestam em práticas e eventos concretos no território ribeirinho.

As pessoas escolhidas desempenham um papel crucial em duas áreas essenciais para esta pesquisa: o contato diário com crianças e adolescentes e o acompanhamento próximo de famílias que vivem em extrema vulnerabilidade. Jennifer, que é bióloga e possui formação como perita judicial, junto com Jones, que atua como missionário e líder comunitário, gerenciam uma base missionária que oferece assistência a várias comunidades ribeirinhas localizadas nos rios Anapu, Aruanã, Mirapel, Una e em áreas ao redor de Melgaço. Os entrevistados não foram escolhidos por conveniência, mas sim pela autoridade que têm para discutir a realidade da região. Ambos acompanham processos familiares, situações de violência, falta de acesso a direitos básicos e casos concretos de abuso e exploração, incluindo situações envolvendo crianças.

A entrevista foi elaborada de forma a proporcionar um ambiente seguro para que essas experiências fossem contadas de maneira clara, honesta e sensível. Mais do que registrar informações, buscou-se ouvir as percepções humanas, os silêncios, as inquietações e o impacto emocional que essa convivência cotidiana provoca nos entrevistados. Cada resposta, cada silêncio e cada testemunho trouxe não só informação, mas também frustração, raiva, empatia e esperança. Esse registro é fundamental porque reitera que o tráfico de crianças e a vulnerabilidade social não são meramente fenômenos jurídicos ou sociológicos, mas vivências que atravessam a existência de pessoas.

Finalmente, esta fase integra e consolida toda a finalidade do trabalho. Se nos capítulos anteriores analisou-se a vulnerabilidade como conceito, no caso da Ilha de Marajó ela se apresenta como realidade sensível e concreta. Se teoricamente discutiu-se o tráfico como expressão da violência estrutural, aqui ele surge como consequência direta de uma vida marcada por escassez, abandono estatal e naturalização de práticas abusivas. Assim, a entrevista cumpre seu papel fundamental ao demonstrar que a vulnerabilidade social não é teoria; é vida, é cotidiano, é história sendo vivida por crianças que deveriam estar protegidas, mas que permanecem expostas a riscos constantes.

4.1 Análise da Dinâmica e da Discussão da Questão Marajoara

A realidade dos ribeirinhos da Ilha de Marajó, como foi possível constatar na entrevista, não pode ser reduzida a indicadores socioeconômicos. O cotidiano que Jennifer e Jones retratam no seio familiar revela um conjunto de vulnerabilidades estruturais que vão além da simples definição de pobreza, constituindo um sistema de exclusão que se perpetua ao longo da história.

No começo da entrevista, Jennifer menciona que “a grande maioria das famílias vive abaixo da linha da pobreza”, o que sugere que a falta de recursos é apenas o início de uma situação mais intrincada.

Isso se relaciona à perspectiva conceitual apresentada na fundamentação teórica, segundo a qual a vulnerabilidade social é fruto da junção de falta de proteção, exposição constante a riscos e fragilidade dos mecanismos de garantia de direitos. As histórias dos entrevistados mostram que os fatores sociais que mantêm essa vulnerabilidade estão fortemente ligados ao isolamento geográfico, à falta de infraestrutura básica e à escassa presença do Estado em regiões distantes dos centros urbanos.

No setor de saúde, a entrevista mostra que o rio cumpre várias funções no dia a dia das famílias que vivem às suas margens. Como menciona Jennifer, “o rio é o banheiro, é a fonte de água, é tudo para o ribeirinho”. Essa afirmação resume de maneira impactante a falta de saneamento básico e valida o que as teorias sobre exclusão territorial sugerem: a falta prolongada de políticas públicas essenciais compromete saúde, dignidade e a possibilidade de desenvolvimento.

A falta de educação aparece como outro fator que contribui para a vulnerabilidade. Segundo Jones, há alunos que chegam ao final da escolaridade “sem saber escrever o próprio nome”, o que evidencia que a escola, muitas vezes, não é sinônimo de educação real e efetiva. A falta de ensino médio acessível nas comunidades, somada à evasão escolar, cria um ciclo que restringe severamente as chances de mobilidade social. Esse quadro evidencia as pesquisas que indicam que a disparidade na educação é um dos principais fatores que contribuem para a continuidade da vulnerabilidade entre gerações.

Um outro aspecto que merece destaque na dinâmica da entrevista é a naturalização de ações que representam graves violações de direitos da infância. Jennifer descreve o caso de uma menina de doze anos que mora com um homem de vinte e nove anos e afirma que, para muitos na comunidade, isso é visto como “um relacionamento”, e não como violência sexual. Isso demonstra como, em situações de vulnerabilidade socioeconômica intensa, práticas abusivas são frequentemente naturalizadas, o que torna mais difícil denunciá-las e responsabilizar os envolvidos.

A entrevista também revela significativas fragilidades institucionais. Jennifer conta que merendeiras desviavam uma parte da alimentação escolar, o que fazia com que houvesse dias sem merenda e, por isso, as aulas eram encurtadas. Em um dos momentos mais marcantes, declara: “Eu não consigo entender como alguém consegue tirar da boca de uma criança uma merenda que

veio para ela”. Isso evidencia que a vulnerabilidade não resulta apenas da falta de políticas públicas, mas também de ações locais que minam a proteção à infância.

A falta de fiscalização e o silêncio das denúncias são outros dois aspectos que também merecem atenção. De acordo com Jones, certos casos de abuso sexual não são registrados porque alguns profissionais “recebem orientação para não notificar”, o que indica uma interferência política na administração da instituição, comprometendo diretamente a aplicação das normas de proteção estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Isso confirma estudos que apontam a falta de articulação entre os órgãos de defesa dos direitos como um fator que agrava significativamente a vulnerabilidade de crianças e adolescentes em locais remotos.

Por fim, a entrevista expõe a descoberta de rotas de exploração infantil ligadas ao movimento de balsas em áreas como Breves. Jones afirma que “meninas sobem nas balsas para se relacionarem com os homens” e que algumas “simplesmente desaparecem”. Elas evidenciam que a exploração sexual e o tráfico de crianças são realidades que existem em silêncio, amplificadas pela mistura de pobreza extrema, falta de fiscalização e um local isolado geograficamente.

Portanto, fica evidente na entrevista que a vulnerabilidade na Ilha de Marajó é multidimensional, resultante da combinação entre fatores econômicos, culturais, institucionais e territoriais. As falas dos entrevistados validam, de forma concreta, as análises teóricas elaboradas nos capítulos anteriores, ao evidenciar que a vulnerabilidade social é a base estrutural que possibilita, sustenta e perpetua situações de exploração e violação de direitos da infância, sendo o tráfico infantil uma dessas situações.

4.2 A Realidade Retrutada: Análise Socioantropológica

Na entrevista com os missionários é possível obter um retrato real e muito humano da vulnerabilidade social que atinge as crianças ribeirinhas na Ilha de Marajó. É possível, a partir do que foi dito pelos entrevistados, entender, de forma empírica e sensível, como as condições socioeconômicas, culturais e institucionais da região favorecem a exposição da infância a situações de risco, exploração e violência. Esta visão está alinhada com o tema central desta monografia, que se propõe a investigar de que maneira a vulnerabilidade social serve como um facilitador do tráfico infantil e outras violações de direitos.

A realidade mostrada pelos entrevistados indica que a infância no Marajó é marcada por várias formas de negligência. Essas crianças vêm ao mundo, amadurecem e se desenvolvem em um contexto onde os direitos básicos garantidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto

da Criança e do Adolescente não são totalmente assegurados. Como dizem os entrevistados, muitas famílias “vivem abaixo da linha da pobreza”, e essa condição, logo no começo da entrevista, serve como ponto de partida para a exclusão. A falta de recursos financeiros, no entanto, não atua sozinha; ela se entrelaça com o isolamento territorial, a fragilidade das instituições públicas e a ausência na sistemática de políticas estatais voltadas ao cuidado e à proteção.

Nesse cenário, as crianças que vivem à beira do rio estão ainda mais vulneráveis. É evidente que o contexto social, caracterizado pela informalidade nas relações, pela violência normalizada e pela falta de recursos, aumenta os riscos de exploração.

Um dos momentos mais impactantes da entrevista ocorre quando Jennifer menciona que, em muitas residências, “o rio é o banheiro, é a fonte de água, é tudo para o ribeirinho”. Isso evidencia, de forma clara, o quanto a falta de saneamento básico prejudica o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana. A falta de serviços essenciais coloca as crianças em situações de risco, em meio a doenças e contaminações que poderiam ser evitadas, o que caracteriza uma violação direta dos direitos sociais garantidos pela Constituição.

No setor educativo, a realidade apresentada pelos entrevistados mostra que a negligência vai além da falta de infraestrutura nas escolas. A vulnerabilidade educacional se mostra de maneira estrutural quando Jones menciona que há jovens que terminam os ciclos escolares “sem saber escrever o próprio nome”. Isso demonstra não só a falta de formação pedagógica, mas também a completa falta de articulação entre o direito formal e sua aplicação real.

Nesse sentido, a educação não desempenha mais o papel de garantir a proteção e a autonomia dos jovens, mas sim reforça a exclusão e limita drasticamente as chances de ascensão social. Esse cenário confirma as pesquisas que indicam que, em áreas afetadas pela fragilidade socioeconômica, a educação deixa de ser um meio de emancipação e se torna uma formalidade sem aplicação prática.

É preciso ressaltar também, com especial atenção, a dimensão cultural que aparece na entrevista. Constata-se que, em meio à fragilidade socioeconômica e institucional, práticas que violam direitos são vistas como normais na dinâmica da comunidade. Quando Jennifer menciona o caso de uma menina de doze anos que morava com um homem de vinte e nove anos e diz que, para muitos residentes, “isso é visto como relacionamento”, fica evidente como a violência sexual infantil é naturalizada. Essa constatação revela que, em situações de vulnerabilidade extrema, a violência não é mais vista como uma violação, mas sim incorporada ao dia a dia, tornando muito difícil qualquer ação protetiva por parte do Estado.

No que diz respeito às instituições, a entrevista também traz à tona um quadro alarmante. Jennifer relata que funcionárias desviavam parte da merenda escolar, o que resultava em dias sem a refeição adequada para as crianças e uma diminuição no horário escolar. Sua fala, repleta de indignação, “Eu não consigo entender como alguém consegue tirar da boca de uma criança uma merenda que veio para ela”, retrata de forma incisiva a degradação ética de ações administrativas que deveriam priorizar o bem-estar das crianças. Esse relato corrobora as análises acadêmicas que apontam a desarticulação institucional como um elemento que intensifica a vulnerabilidade social e prejudica a efetivação de normas protetivas.

O que é ainda mais alarmante é o que Jones relata sobre casos de abuso sexual que não são notificados devido a “orientações para não registrar”. O trecho evidencia a vulnerabilidade como um fenômeno político, pois não se trata apenas de uma omissão por descaso, mas sim de intervenções que comprometem o funcionamento das redes de proteção. A entrevista, portanto, se conecta de maneira direta às previsões legais de proteção integral e prioridade absoluta que estão estabelecidas no ordenamento jurídico brasileiro, evidenciando que, na prática, essas garantias não alcançam as comunidades mais distantes.

Por fim, o aspecto mais chocante da entrevista diz respeito ao tráfico e exploração infantil nas rotas fluviais. Quando afirmam que “meninas sobem nas balsas para se relacionarem com os homens e muitas desaparecem”, os entrevistados evidenciam a concretização da questão central desta monografia: a vulnerabilidade como facilitadora do tráfico infantil. O que os missionários dizem reforça que a falta de fiscalização, a pobreza e a invisibilidade do poder público tornam essas crianças presas fáceis para redes de exploração que se aproveitam da vulnerabilidade do território.

Portanto, ao analisar socioculturalmente a entrevista, nota-se que a realidade infantil ribeirinha marajoara comprova, de forma evidente e irrefutável, todas as suposições debatidas ao longo deste trabalho: a vulnerabilidade social, quando prolongada, intensificada e deixada de lado, é o principal fator que mantém e perpetua o tráfico infantil. A entrevista transforma a teoria em vivência, provendo ao estudo a evidência empírica indispensável para uma compreensão holística do fenômeno.

4.3 Conclusão do Ciclo de Pesquisa

A última análise da entrevista conduzida na Ilha de Marajó é capaz de elucidar, de maneira integral e definitiva, o cerne da questão central investigada nesta monografia: a vulnerabilidade social como base, propulsor e sustentáculo do tráfico infantil. Os testemunhos de Jennifer e Jones

materializam, empiricamente, as discussões teóricas levantadas nos capítulos anteriores, evidenciando que a fragilidade estrutural enfrentada por comunidades ribeirinhas reproduz, tanto de forma direta quanto indireta, todas as condições já elencadas na literatura como impulsionadoras das violações de direitos infantojuvenis.

Esta pesquisa mostrou que a vulnerabilidade social não se resume à questão econômica, mas é um processo historicamente construído, caracterizado pela falta do Estado, pela desarticulação das instituições e pela negação sistemática de direitos fundamentais. A entrevista confirma detalhadamente essa construção teórica ao apontar que muitas famílias da região “vivem abaixo da linha da pobreza”, enfrentando sérias limitações no que diz respeito ao acesso à educação, saúde, saneamento básico e proteção social.

As falas dos entrevistados corroboram que, na Ilha de Marajó, a vulnerabilidade é uma condição permanente e multifacetada, que se inicia desde o nascimento e se estende durante a infância e adolescência. A afirmação de Jennifer de que, nas comunidades assistidas, “o rio é o banheiro, é a fonte de água, é tudo para o ribeirinho” resume a falta de infraestrutura nas condições de vida e destaca a violação clara dos direitos sociais garantidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A permanência prolongada dessas condições é um terreno fértil para diversas formas de exploração, inclusive as que envolvem o tráfico infantil.

A falta de uma estrutura pedagógica, acompanhamento educacional e continuidade no ensino, como narram os missionários, é um grande fator que mantém a vulnerabilidade no contexto educacional. Ao mencionar que existem alunos que concluem ciclos escolares “sem saber escrever o próprio nome”, Jones evidencia uma séria disparidade entre o direito formal à educação e sua realização prática. Este aspecto corrobora a hipótese teórica de que o déficit educacional torna as crianças ainda mais vulneráveis, diminuindo sua autonomia e aumentando sua exposição a riscos.

A entrevista também confirma o debate sobre a naturalização da violência em situações de pobreza extrema. O caso de uma menina de doze anos que mora com um adulto de vinte e nove anos, tratado pela comunidade como “relacionamento”, ilustra como práticas que violam direitos se tornam normais no dia a dia e não são mais vistas como crimes. A naturalização mencionada se alinha à teoria de que a violência se torna invisível em regiões de alta vulnerabilidade, o que impede que os órgãos de proteção ajam e que os culpados sejam responsabilizados.

Outro aspecto confirmado pela entrevista é a fragilidade ética e institucional das instituições responsáveis pela proteção da infância. Casos como o desvio de merenda escolar e a recomendação para não registrar casos de abuso sexual, conforme relatado por Jennifer e Jones, evidenciam que a vulnerabilidade não é resultado apenas da falta do Estado, mas da perversão de

funções públicas que deveriam ser essenciais. Isso valida o referencial teórico que aponta a desarticulação institucional como um dos principais fatores que perpetuam a violência em áreas vulneráveis.

Por último, a descrição das rotas de exploração infantil nas balsas que cruzam a região de Breves, onde, de acordo com os entrevistados, “meninas sobem nas balsas para se relacionarem com os homens e algumas desaparecem”, serve, de maneira categórica, como confirmação empírica do objeto de estudo desta monografia. Em tais contextos, o tráfico infantil não ocorre como um evento isolado, mas sim como uma extensão natural de um ambiente em que os direitos das crianças não são assegurados, deixando-as vulneráveis e expostas a redes de exploração que tiram proveito de sua invisibilidade.

Dessa forma, ao cruzar a teoria com a análise empírica oriunda da entrevista, nota-se que a realidade marajoara não apenas valida a hipótese inicial deste trabalho, mas também enriquece a compreensão dos mecanismos que sustentam o tráfico infantil. A entrevista serve como uma ferramenta metodológica para evidenciar que os fatores analisados, a falta de políticas públicas, a fragilidade das instituições, a vulnerabilidade econômica, a precariedade educacional e a normalização da violência, não são meramente conceitos teóricos, mas realidades tangíveis que afetam o dia a dia da população ribeirinha.

Em síntese, a vulnerabilidade social se revela como a condição estrutural que alimenta o tráfico infantil na Ilha de Marajó, corroborando plenamente com todos os argumentos apresentados ao longo desta monografia. A conclusão da análise reafirma que, na ausência da ação efetiva do Estado, de políticas públicas integradas e de mecanismos institucionais de proteção, a infância ribeirinha continua vulnerável a violações que afetam sua dignidade, segurança e desenvolvimento completo.

4.4 Reflexão Final Sobre a Trajetória da Pesquisa

Acho importante destacar que, no início deste trabalho, meu objetivo era compreender de maneira objetiva como a vulnerabilidade social se relacionava com o tráfico de crianças nessas comunidades. No entanto, conforme avancei entre leituras, análises e diálogos, percebi que apenas a teoria não seria suficiente para transmitir a realidade que eu buscava estudar. Faltava algo que conectasse o leitor com o que realmente acontece longe do olhar público: faltava a presença humana, o testemunho vivo, o vínculo com a realidade que se esconde atrás dos números e das estatísticas.

Como alguém que nasceu em um estado onde a negligência e a invisibilidade social são, infelizmente, parte do cotidiano, senti a responsabilidade de tornar este trabalho não apenas uma pesquisa, mas também uma ponte. Busquei trazer não apenas referências e dados, mas também uma aproximação sensível e verdadeira com a vida das crianças que nasceram onde eu nasci e que, apesar de terem uma história parecida com a minha, não tiveram as mesmas oportunidades.

O que apresento aqui não é distante de mim; é parte daquilo que eu conheço, observo e reconheço.

Durante as pesquisas e conversas com moradores dessas regiões vulneráveis, percebi duas realidades muito distintas. De um lado, encontrei pessoas que vivem próximas da problemática, mas que nunca tiveram consciência plena da gravidade da vulnerabilidade social que as cerca. São indivíduos que lidam com suas próprias limitações e sobrevivem como podem, sem saber que, ao redor deles, outras vidas enfrentam violências silenciosas.

De outro lado, encontrei uma população que vive exatamente aquilo que esta monografia descreve: pessoas marcadas pela falta de estrutura, pela ausência de serviços públicos básicos e pela vulnerabilidade constante. São indivíduos humildes, frequentemente inocentes em sua maneira de enxergar o mundo, e que convivem com realidades que muitos brasileiros jamais imaginaram existir.

Ao observar essas duas vertentes, tive uma compreensão profunda do abismo social que separa um único país em múltiplas realidades. Percebi a distância existente entre aqueles que não veem e aqueles que não são vistos. A falta de infraestrutura, de informação e de amparo social não é apenas um argumento teórico, também é algo que se revela com força quando se escuta quem vive à margem.

Ao final desse processo, compreendi que estudar vulnerabilidade social significa, antes de tudo, olhar para desigualdades históricas que moldam a vida de milhares de famílias. Esta pesquisa me permitiu não apenas aprofundar um tema importante, mas também reconhecer, com mais clareza, o Brasil fragmentado em que vivemos. A análise da realidade marajoara, associada às entrevistas e observações diretas, trouxe uma dimensão humana que complementa e fortalece toda a discussão desenvolvida ao longo deste trabalho.

CONCLUSÃO

Concluir este trabalho é, de certa forma, voltar ao início, mas agora com uma nova perspectiva. O foco primordial desta pesquisa, desde o seu início, foi entender como a vulnerabilidade social impacta a vida das crianças no Brasil e de que maneira ela se torna um meio discreto que leva ao tráfico e à exploração infantil. Durante a pesquisa, tornou-se claro que

esse problema não é apenas fruto da pobreza, mas sim o resultado de uma série de falhas estruturais e humanas que se conectam há décadas em nossa nação.

Em uma das primeiras partes, ao abordar as teorias da vulnerabilidade social, compreendemos que ela vai além da questão econômica. Ser vulnerável é estar exposto à falta de direitos, à falta de proteção, à falta de visibilidade perante o Estado. A vulnerabilidade representa a falta do que deveria ser essencial: dignidade, educação, proteção e oportunidades. Quando o poder público falha em sua função e a sociedade se mostra apática, o que sobra para as crianças é lutar pela sobrevivência em meio ao descaso e à falta de atenção.

A análise realizada mostrou que o tráfico e a exploração de crianças surgem a partir desse vazio. Resultam de uma desigualdade que não surgiu repentinamente, mas que foi cultivada ao longo do tempo por um sistema que marginaliza e ignora. Em muitos casos, o tráfico não é resultado apenas da violência física, mas também de uma carência emocional, social e material. É o espelho de um mundo onde ser criança não é mais um direito, mas uma fragilidade.

O estudo de caso na Ilha de Marajó trouxe à tona essa realidade, tornando-a mais palpável e audível. A entrevista que obtivemos com os missionários Jennifer e Jones foi um dos pontos altos deste trabalho, pois apresentou o dia a dia de um povo que habita uma terra abençoada pela natureza, mas que enfrenta a carência de todas as maneiras.

Quando nos deparamos com relatos que afirmam que “a maioria das famílias vive abaixo da linha da pobreza” e que “o rio é o banheiro, ele é a fonte de água, ele é tudo para o ribeirinho”, entendemos que a vulnerabilidade não é apenas uma teoria, mas uma realidade diária, uma batalha contínua pela sobrevivência.

A ausência do Estado é perceptível em todos os aspectos, como revelam as palavras dos entrevistados: nas escolas sem infraestrutura, na falta de merenda, nas gestantes que não recebem acompanhamento médico e nas crianças que desconhecem a possibilidade de um futuro. Também revelaram a normalização da violência, onde o abuso e a exploração são considerados parte da cultura e o silêncio é a norma. A pobreza, nesses cenários, vai além da escassez de recursos; é também a ausência de voz, de acolhimento e de esperança.

Mesmo em meio a esse cenário difícil, há demonstrações de resistência e esperança. O trabalho dos missionários, o esforço das comunidades e a busca por conscientização demonstram que, mesmo diante do abandono, existem pessoas dispostas a batalhar por mudança. Essa é uma das lições mais poderosas que brotam dessa investigação: o ser humano, mesmo no meio das maiores carências, ainda é capaz de ser compassivo, empático, solidário.

Este trabalho, ao relacionar a realidade da Ilha de Marajó com o restante do Brasil, aponta para a constatação de que a questão da vulnerabilidade social é tanto estrutural quanto moral. Ele

existe tanto nas grandes metrópoles quanto nas pequenas localidades, nos centros urbanos e nas áreas remotas. O tráfico e a exploração de menores não são questões distantes, mas sim reflexos de um Brasil desigual, que ainda teima em não dar destaque àqueles que mais necessitam ser reconhecidos.

O objetivo deste trabalho sempre foi muito além de apenas apresentar números ou dados. Ele surgiu da vontade de desvendar o que existe por trás das narrativas que poucas vezes são discutidas publicamente. O objetivo foi representar aqueles que estão à margem, mostrando que a vulnerabilidade não é apenas um dado em um relatório, mas uma vivência que possui rosto, nome e emoções.

Finalizar esta pesquisa é, então, um ato de conscientização. É entender que a mudança social não é instantânea, mas se inicia ao admitirmos os erros que teimamos em não ver. É entender que cada criança que não tem seus direitos respeitados é um pedaço da nossa própria responsabilidade coletiva. É reconhecer que a resposta não virá apenas de leis e programas, mas da presença concreta do Estado, das instituições, das pessoas, lá onde a esperança parece ter cessado.

É através deles que se pode quebrar esse ciclo de forma mais eficaz. Quando Jennifer e afirma que “a educação é o problema e a solução de tudo”, eles resumem em poucas palavras o que a pesquisa validou em sua totalidade: somente por meio do conhecimento, da conscientização e do fortalecimento das políticas públicas é que se conseguem construir novos rumos para as próximas gerações.

Segundo o estudo, o combate à exploração infantil deve ser preventivo e não reativo. Ele precisa surgir dentro das escolas, nas famílias, nas comunidades e nos locais de apoio. É nesse local que se estabelece o fundamento da cidadania e da proteção. A prevenção é o maior cuidado que se pode ter com uma criança em situação de risco.

Em conclusão, é possível afirmar que tanto a vulnerabilidade social quanto o tráfico de crianças não podem ser considerados fenômenos distintos. Eles representam um país que, com urgência, deve encarar suas disparidades com honestidade e compaixão. As vozes que emanam da Ilha de Marajó são, de fato, o reflexo de inúmeras outras por todo o Brasil, vozes que clamam por dignidade, justiça e um futuro.

Finalizar este trabalho é também fazer um convite: que ele não fique restrito às folhas de um TCC, mas que seja um lembrete constante de que é possível transformar a realidade quando existe comprometimento, sensibilidade e ação. Que cada dado analisado, cada discurso registrado e cada reflexão redigida neste trabalho faça sentido para cada leitor.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, M. Juventude, **violência e vulnerabilidade social na América Latina**. Brasília: UNESCO, 2002.
- ABRINQ. Fundação Abrinq pelos **Direitos da Criança e do Adolescente**: Relatórios Institucionais. São Paulo: ABRINQ, 2023.
- ARENDT, H. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
- ASBRAD. Relatórios de atendimento e enfrentamento ao tráfico de pessoas. São Paulo: ASBRAD, 2022.
- AYRES, J. R. C. M.; BUCHALLA, C. M. **Vulnerabilidade e direitos humanos**. São Paulo: Hucitec, 2012.
- BAUMAN, Z. **Estranhos à nossa porta**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.
- BUTLER, J. **Corpos que importam: limites discursivos do “sexo”**. São Paulo: n-1 edições, 2019.
- CASTILHO, E. **Tráfico de pessoas: enfrentamento sob a perspectiva dos direitos humanos**. Curitiba: Juruá Editora, 2013.
- CECRIA. **Estudo sobre o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil**. Brasília: CECRIA, 2013.
- CIMI – Conselho Indigenista Missionário. Relatório de Violência contra Povos Indígenas no Brasil. Brasília: CIMI, 2021.
- ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990.
- ECPAT Brasil. Relatório sobre exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto do turismo. Brasília: ECPAT, 2019.
- FREEDOM FUND. A Focus on Invisible Victims: **Family and Community Vulnerability in Latin America**. London: Freedom Fund, 2024.
- G1 PARÁ. Reportagens sobre desaparecimento de crianças ribeirinhas no Marajó. Belém: G1 Pará, 2020.
- GAMA, A. Erotização da infância e vulnerabilidade social. São Paulo: Cortez, 2015.
- GLOBAL HEALTH NOW. Children on the Move: Vulnerability and Border Risks in South America. Baltimore: **Johns Hopkins Bloomberg School of Public Health**, 2024.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas do Registro Civil 2022. Brasília: IBGE, 2022.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas da Vulnerabilidade Social 2023. Brasília: IPEA, 2023.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Relatório técnico sobre fragilidade institucional e políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Brasília: IPEA, 2024.

KAZTMAN, R. **Infância e vulnerabilidade social**. Montevideu: CEPAL, 2001.

LEAL, M.; LEAL, M. Raça, gênero e violência sexual: **estudo sobre meninas negras**. Recife: UFPE, 2005.

LOWENKRON, L. **O monstro contemporâneo**: notas etnográficas sobre a construção social da pedofilia. Rio de Janeiro: 7Letras, 2015.

MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública. Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas. Brasília: MJSP, 2021.

MPT – Ministério Público do Trabalho. Tráfico de Pessoas: Uma Visão Plural do Tema. Brasília: MPT, 2013.

OIM – Organização Internacional para Migrações. **Tráfico de Pessoas: Entendendo o problema, enfrentando as respostas**. Genebra: OIM, 2009.

PODCAST DA ENTREVISTA. Entrevista com Jennifer e Jones – Vulnerabilidade infantil na Ilha de Marajó. Spotify, 2025. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/2xUd5LgG52jO7DFnrnZJtg>. Acesso em: inserir data.

PRF – Polícia Rodoviária Federal. **Mapeamento de Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais**. Brasília: PRF, 2022.

SAFERNET BRASIL. Relatório Anual de Denúncias de Crimes contra Crianças e Adolescentes na Internet. São Paulo: SaferNet, 2023.

SOARES, Elza. A carne. In: ELZA SOARES. Do Cóccix Até o Pescoço. Rio de Janeiro: Maianga, 2002. Faixa 3.

SINALID – **Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos**. Dados nacionais sobre desaparecimento infantil. Brasília: MJSP, 2021.

UNESCO. Education and Protection Against Violence. Paris: UNESCO, 2022.

UNICEF. **Relatório sobre fatores de risco emocionais e sociais na infância vulnerável**. Brasília: UNICEF, 2023.

UNICEF. Situação da Infância no Brasil 2024. Brasília: UNICEF, 2024.

UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime. Global Report on Trafficking in Persons 2021. Vienna: UNODC, 2021.

UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime. Global Report on Trafficking in Persons 2024. Vienna: UNODC, 2024.

WALKERDINE, V. *Violência, infância e desigualdade social*. Londres: Routledge, 2017.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do
Sul**



Termo de Autenticidade

Eu, **Déborah Bianca Silva Alves**, acadêmico(a) regularmente apto(a) a proceder ao depósito do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **“TRÁFICO INFANTIL E VULNERABILIDADE SOCIAL: ANÁLISE DE DIREITOS HUMANOS COM ESTUDO DE CASO NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ILHA DE MARAJÓ.”**, declaro, sob as penas da lei e das normas acadêmicas da UFMS, que o Trabalho de Conclusão de Curso ora depositado é de minha autoria e que fui instruído(a) pelo(a) meu(minha) orientador(a) acerca da ilegalidade do plágio, de como não o cometer e das consequências advindas de tal prática, sendo, portanto, de minha inteira e exclusiva responsabilidade, qualquer ato que possa configurar plágio.

Três Lagoas/MS, 07/11/2025

_____ Assinatura
do(a) acadêmico(a)

Orientações: O acadêmico ou acadêmica deverá preencher e assinar este documento e, após, unilo ao TCC e ao Termo de Depósito e Composição da Banca Examinadora em um único arquivo PDF. O acadêmico ou acadêmica deverá, então, proceder ao depósito desse arquivo PDF único, observando a data limite estipulada pelo Colegiado de Curso.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Termo de Depósito e Composição da Banca Examinadora

Eu, professor(a) **Heloísa Helena de Almeida Portugal**, orientadora da acadêmica **Déborah Bianca Silva Alves**, autorizo o depósito do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: **TRÁFICO INFANTIL E VULNERABILIDADE SOCIAL: ANÁLISE DE DIREITOS HUMANOS COM ESTUDO DE CASO NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DA ILHA DE MARAJÓ.**

Informo, também, a composição da banca examinadora e a data da defesa do TCC: **Presidente:** Heloísa Helena de Almeida Portugal **1º avaliador(a):** Marília Rulli Stefanini **2º avaliador(a):** Carlos Eduardo Pereira Furlani

Data: 26/11/2025.

Horário: 14:00 Horas.

Três Lagoas/MS, 07/11/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELOISA HELENA DE ALMEIDA PORTUGAL
Data: 07/11/2025 20:57:14-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura do(a) orientador(a)

Orientações: O acadêmico ou acadêmica deverá preencher e assinar este documento e, após, uni-lo ao TCC e ao Termo Autenticidade em um único arquivo PDF. O acadêmico ou acadêmica deverá, então, proceder ao depósito desse arquivo PDF único, observando a data limite estipulada pelo Colegiado de Curso.

